



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO  
DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UFES**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE SEGURANÇA E LOGÍSTICA**

**Autor: Diego Ferreira Alves**

**DSL/SI/UFES**

**VITÓRIA – ES**

**2022**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

<b>Quadro 01: Resumo de informações sobre o Termo de Referência</b>	
<b>Objeto da contratação:</b> Contratação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UFES.	
<b>Base Legal:</b> Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; IN nº 05/2017 - SEGES/MP.	<b>Finalidade dos serviços objeto da contratação:</b> Manter os veículos em condições adequadas para a prestação de serviços de transporte acadêmico e administrativo.
<b>Valor estimado para a contratação:</b> R\$ 1.023.123,18 (um milhão, vinte e três mil, cento e vinte três e dezoito centavos),	<b>Dados orçamentários:</b> Programa de Trabalho: Fonte: Ação: Rubrica:
<b>Tipo de licitação (conforme § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93):</b> Menor preço <input checked="" type="checkbox"/> Técnica e preço <input type="checkbox"/> Melhor técnica <input type="checkbox"/> Maior lance/oferta <input type="checkbox"/>	<b>Regime de execução indireta (conforme inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93):</b> Empreitada por preço global <input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Prazo de vigência contratual:</b> A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, nos termos do inciso II do caput e do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja anuência das partes, e desde que haja aprovação da autoridade superior da Administração da UFES.	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

**Unidade Administrativa/Diretoria responsável pela elaboração e coordenação do Termo de Referência/Projeto Básico:**

Diretoria de Segurança e Logística da Superintendência de Infraestrutura da UFES – DSL/SI/UFES.

**Servidor(es) responsável(is) pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico:**

\_\_\_\_\_  
Diego Ferreira Alves – SIAPE: 1074859

**Setores demandantes do Termo de Referência/Projeto Básico:**

Coordenação de Transporte da DSL/SI/UFES

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável

Diretoria de Segurança e Logística da SI/UFES

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável

**Responsável pela aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico (nos termos do inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93):**

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitoria de Administração – Proad/UFES

**Período de elaboração:** 23/05/2022 a 24/08/2022

**Data prevista para início da execução:** 26/09/2022

**Data e número da versão:** 24/08/2022 – Versão 04.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **LISTA DE APÊNDICES**

Apêndice I – A: Atestado de Visita Técnica.

Apêndice I – B: Declaração de conhecimento das condições da prestação dos serviços, apesar da não realização de vistoria prévia.

Apêndice II: Taxas de Administração estimadas para a contratação.

Apêndice III: Apresentação da Proposta de Preço.

Apêndice IV: Instrumento de Medição do Resultado – IMR.

Apêndice V: Relação de Veículos da UFES.

Apêndice VI: Estudos Técnicos Preliminares;

Apêndice VII: Gerenciamento de Riscos;

Apêndice VIII: Viagens interestaduais realizadas entre 2017 e o segundo semestre de 2022.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO Nº ...../2022

(Processo Administrativo n.º 23068.016382/2022-28)

**SERVIÇOS DE GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA UFES**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será contratado em dois lotes, sendo o lote 01 para o fornecimento de combustíveis e o lote 02 para o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos da UFES, subdivididos em 03 (três) subitens, referentes aos Campi (Unidades Administrativas) de Vitória, São Mateus e Alegre, conforme Quadro 02.

1.3. **Apenas o valor referente à taxa de administração será objeto de disputa durante a licitação.** O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar a menor taxa de administração pelo lote em disputa, desde que comprove sua habilitação.

<b>Quadro 02: Objeto: Serviços de gestão no fornecimento de: Lote 01: combustíveis; e Lote 02: manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos oficiais da UFES.</b>					
<b>Lote 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Vitória (item 01)</b>	<b>São Mateus (item 02)</b>	<b>Alegre (item 03)</b>	<b>Total por subitem</b>
<b>1(FIXO)</b>	Combustível (gasolina, etanol e diesel – CatServ. n° (25372).	R\$ 358.294,02	R\$ 88.025,00	R\$ 173.207,44	<b>R\$ 619.526,45</b>
<b>2</b>	<b>Taxa de Adm.(0,13971)%</b>	<b>100,14</b>			
<b>Total do Lote 01</b>					<b>R\$ 619.626,59</b>
<b>Quadro 01: Taxa de Administração Média<sup>1</sup> (TAM) estimada, conforme levantamento - Anexo II</b>					
<b>Taxa de Administração média estimada</b>			<b>0,13971%</b>		
<b>Multiplicador de Preços máximo a ser aceito</b>			<b>= 100 + TAM = 100 + 0,13971 = 100,13971, com arredondamento para 100,14</b>		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Lote 2					
<b>1 (FIXO)</b>	Serviços de manutenção CatServ. n° (25518).	R\$ 215.004,57	R\$ 62.336,49	R\$ 126.055,50	<b>R\$ 403.396,56</b>
<b>2.</b>	<b>Taxa de Adm (0,02854%)</b>	100,03			
<b>Total do Lote 02</b>					<b>R\$ 403.496,59</b>
<b>Quadro 01: Taxa de Administração Média<sup>1</sup> (TAM) estimada, conforme levantamento - Anexo II</b>					
<b>Taxa de Administração média estimada</b>					0,02854%
<b>Multiplicador de Preços máximo a ser aceito</b>		<b>= 100 + TAM = 100 + 0,02854 = 100,02854, com arredondamento para 100,03</b>			

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de execução continuada, sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice VI deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice VI deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
  - 5.1.2. que a licitante seja habilitada, através da comprovação de sua qualificação técnica, prevista na seção específica deste TR;
  - 5.1.3. a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
  - 5.1.4. não há necessidade de transição contratual;
  - 5.1.5. As possíveis soluções de mercado são apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice VI deste Termo de Referência.

5.2. Durante a vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá manter rede credenciada de postos de combustíveis (Lote 01) e autopeças e oficinas (Lote 02), com ampla cobertura no estado do Espírito Santo, com maior concentração nas cidades que possuem Unidades da UFES, quais sejam: Vitória, São Mateus e Alegre.

5.3. **Para o Lote 01 (combustíveis):** deverá possuir rede credenciada com, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis e em cada uma das seguintes localidades: Vitória, São Mateus e Alegre;

5.4. **Para o Lote 02 (manutenção):** Deverá possuir rede credenciada com, no mínimo, 03 (três) mecânicas de ar condicionado automotivo e de 03 (três) lojas de autopeças, que prestem serviços mecânicos, ou, neste último caso, 03 (três) lojas de autopeças e 03 (três) mecânicas gerais. Para essas exigências, poderá ser apresentada a mescla de diferentes tipos de empresas que atendam à possibilidade de 03 (três) autopeças, 03 (três) mecânicas de ar condicionado



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

automotivo e 03 (três) mecânicas gerais, em cada uma das seguintes localidades: Vitória, São Mateus e Alegre;

5.5. O credenciamento mínimo de três estabelecimentos, para cada especialidade (posto de combustíveis – Lote 01; e autopeças e oficina mecânica – Lote 02) no município sede da CONTRATANTE e de suas Unidades Administrativas, será dispensado caso não haja, comprovadamente, o mínimo de estabelecimentos exigidos para cada especialidade em cada cidade, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento por especialidade (posto de combustíveis, autopeças e oficina – ou 01 (uma) autopeça com oficina). Atenção: caso não seja demonstrado, por meio de documento comprobatório, a inexistência de no mínimo 03 (três) estabelecimentos por especialidade, tal alegação não será aceita.

5.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. A empresa CONTRATADA, quando couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, previstas na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Atual Ministério da Economia.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. É facultada aos Licitantes a realização de VISTORIA para reconhecimento das unidades administrativas que utilizarão os serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2.3. A data e o horário para a vistoria poderão ser agendados: a) Em Vitória, com a Diretoria de Segurança e Logística, pelo telefone (27) 4009-2465; b) Em Alegre, com a Diretoria de Infraestrutura – Setorial Sul, pelo telefone (28) 99901-9139; e, c) Em São Mateus, com a Diretoria de Infraestrutura – Setorial Norte, pelo telefone (27) 995198685.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. A vistoria será acompanhada por representante de cada uma das Unidades Administrativas da UFES, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante, em conformidade com o Modelo de Declaração de Vistoria – Apêndice I deste Termo de Referência.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e os abastecimentos dos veículos deverão ser garantidos em todo estado do Espírito Santo e nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, na rede credenciada da CONTRATADA, e serão executados conforme discriminado abaixo.

8.2. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, compreendendo:

**8.2.1. CONTROLE GERENCIAL DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, POR MEIO DE:**

- a) Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, que deverá constituir-se de um sistema de gestão integrado de pagamento do abastecimento de combustíveis e de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, devendo ser utilizado um cartão magnético para cada veículo, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinado à identificação dos veículos e terminais;
- c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo;
- d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional;
- e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para cada Campus/Unidade Administrativa (conforme divisão da contratação em itens), pela internet.

**8.2.2. RACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE GASTOS COM PRODUTOS E SERVIÇOS APLICADOS AOS VEÍCULOS, INCLUINDO (Lote 02):**

- a) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, etanol e a diesel;
- b) Manutenção leve nos postos de atendimento (Lotes 01 e 02), prevendo:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- i.Reposição do nível da solução para o atendimento de esguicho do limpador de para-brisa;
- ii.Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- iii.Reposição do nível do óleo do motor;
- iv.Serviço de conserto/troca de pneus;
- v.Serviço de lavagem parcial e completa com lubrificação em automóveis leves, utilitários e ônibus;
- vi.Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários e ônibus;
- vii.Serviço de troca: do óleo lubrificante do motor, dos filtros (de ar do motor, de combustível, do óleo do motor e do sistema de ar-condicionado), das palhetas limpadoras de para-brisas, de luzes de sinalização, dentre outros, em veículos da frota.

c) Manutenção preventiva e corretiva:

i.Serviço de manutenção mecânica/elétrica em:

- Motor;
- Sistema de embreagem;
- Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a etanol;
- Sistema de alimentação e injeção a diesel;
- Sistema de transmissão;
- Sistema de direção;
- Sistema de suspensão;
- Sistema de freios;
- Sistema de arrefecimento e ventilação;
- Sistema elétrico em geral;
- Sistema de escapamento.

ii.Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- iii. Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
  - iv. Serviço de aferição e manutenção de cronotacógrafo, por estabelecimento credenciado junto ao INMETRO.
- d) Alinhamento e balanceamento:
- i. Serviço de alinhamento de direção;
  - ii. Serviço de balanceamento de rodas;
  - iii. Serviço de cambagem, caster e convergência;
  - iv. Serviço de troca e remendo de pneus;
  - v. Serviço de desempenho de rodas.

**8.2.3. SITUAÇÕES GERAIS (Lotes 01 e 02):**

- a) Cada condutor deverá ter a sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação, e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- b) Para a implantação do sistema, não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da CONTRATANTE.
- c) Os prazos para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software deverá ser inferior a quarenta e oito horas.
- d) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- e) A rede de postos de combustíveis, ou loja de autopeças e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, deverá ser suficiente para o pleno atendimento à demanda de serviços da Universidade Federal do Espírito Santo, e se encontrar instalada/credenciada até a data da assinatura do contrato.
- f) O sistema de gestão de serviços deverá, no que couber, contar com:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- i.Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- ii.Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- iii.Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- iv.Fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- v.Cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- vi.Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento, por meio de senha pessoal;
- vii.Equipamentos e periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus;
- viii.A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os servidores ou funcionários terceirizados indicados pelo Gestor do Contrato na operacionalização do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento (Lote 01) e de Manutenção (Lote 02), de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

#### **8.2.4. SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO (Lote 01)**

a) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores, Campus e setores, contendo os seguintes dados:

- i.Placa;
- ii.Marca;
- iii.Tipo;
- iv.Chassi;
- v.Combustível;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

vi. Ano de fabricação;

vii. Lotação (campus/setor);

viii. Capacidade do tanque;

ix. Hodômetro;

x. Nome, registro funcional e setor dos condutores.

b) O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a implementação de soluções que inibam e identifiquem com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas. Para tanto, o Gestor do contrato deverá receber uma notificação imediata, por mensagem de texto via celular e/ou e-mail, no caso de inconsistências nas informações fornecidas durante o serviço de abastecimento, em relação ao previamente autorizado.

c) Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

d) A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos, imprimindo em cada um a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

e) O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (um) cartão não vinculado para a UFES, o qual permanecerá em poder do Gestor do Contrato, a fim de viabilizar o abastecimento de eventuais aquisições de novos veículos oficiais em processo de cadastramento/inclusão no Sistema Tecnológico Integrado. A critério da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade, poderá ser solicitado à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a CONTRATANTE.

f) Por solicitação do Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá substituir, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os cartões magnéticos que:

i. Tenham perdido a validade;

ii. Apresentem defeito que impeça a sua utilização;

iii. Tenham sido extraviados.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- g) O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.
- h) O processamento e a recuperação das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à base da unidade.
- i) A CONTRATANTE deverá estabelecer, para cada veículo da sua frota, um limite de utilização do cartão para abastecimento, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- j) O sistema deverá emitir comprovante de transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- i. Identificação do posto (nome e endereço);
  - ii. Identificação do veículo (placa);
  - iii. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - iv. Tipo de combustível;
  - v. A data e a hora da transação;
  - vi. Quantidade de litros de combustível;
  - vii. Valor da operação (em moeda corrente).
- k) A CONTRATADA deverá fornecer para cada Unidade Administrativa, semanalmente, a relação dos preços, por litro, praticados pelos postos de combustíveis cadastrados na região, ficando a escolha do estabelecimento por conta da CONTRATANTE, que levará em consideração aspectos como menor preço, facilidade de acesso e agilidade e qualidade do atendimento, dentre outros que julgar necessários.**
- i. O Fiscal e/ou o Gestor do contrato deverão averiguar se tais preços estão de acordo com os praticados no mercado local, e notificar a CONTRATADA caso percebam a prática de sobrepreços.
  - ii. Para as averiguações citadas no item anterior, poderá ser consultada a tabela semanal de preços publicada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), para os municípios de Vitória, São Mateus e Alegre, ou para os municípios limítrofes ou próximos.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

**8.2.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (Lote 02)**

a) O fornecimento de peças e serviços de manutenção deverá ocorrer por meio de redes de oficinas, centros automotivos ou rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas regiões indicadas neste TR, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

i.Os serviços (mão de obra) e as peças automotivas a serem fornecidas em cada acionamento da rede credenciada da CONTRATADA, serão definidos pelo representante da CONTRATANTE junto ao contrato, prevalecendo o seu diagnóstico e a sua determinação, quando ocorrer algum conflito com o diagnóstico da empresa credenciada escolhida para a execução dos serviços.

ii.A recusa em executar os serviços, na forma do item anterior, poderá acarretar na solicitação de exclusão da empresa da rede credenciada da CONTRATADA, assim como em penalidade à CONTRATADA, por não atendimento à demanda da CONTRATANTE.

iii.A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela capacitação e pela orientação de sua rede credenciada, de forma que as empresas credenciadas atendam à CONTRATANTE nos moldes previstos no contrato e no Termo de Referência da contratação, evitando as ocorrências previstas nos itens “i” e “ii”.

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

c) Os serviços deverão ser gerenciados por um sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços conforme este Termo de Referência. O sistema para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a contratação, deverá compreender o seguinte:

i.Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação e a Unidade Administrativa contratante;

ii.Redes de estabelecimentos credenciados para realização dos serviços de manutenção, nas regiões indicadas neste TR, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema, no mínimo, nas cidades relacionadas no Quadro 03;





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- iii. Emissão de notas fiscais, por parte da empresa credenciada, para fins de garantia do serviço prestado, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas notas fiscais/faturas para fins de pagamento pela CONTRATANTE;
  - iv. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;
  - v. A instalação de equipamentos e softwares de gerenciamento da frota, permitindo parametrização de cartões e gestão nas Unidades Administrativas da CONTRATANTE;
  - vi. Permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade Administrativa contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
  - vii. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências da Unidade Administrativa contratante;
  - viii. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:
    - Veículos pertencentes à atual frota oficial da CONTRATANTE;
    - Veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na frota atual.
- d) Serviços de manutenção preventiva
- i. Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis nos tipos de estabelecimentos citados na seção de comprovação da capacitação técnico-operacional, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:
    - Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, freio, líquido de arrefecimento;
    - Troca de filtros de óleo, combustível, ar do motor e ar-condicionado;
    - Lubrificação de veículos;
    - Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
  - Alinhamento e balanceamento de rodas;
  - Limpeza ou troca de velas e cabos de vela;
  - Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc.;
  - Outros serviços e/ou peças constantes no manual dos veículos.
- e) Serviços de manutenção corretiva
- i. Manutenção Corretiva: compreende todos os serviços executáveis nos tipos de estabelecimentos citados na seção de comprovação da capacitação técnico-operacional, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:
- Serviços de retífica de motor;
  - Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
  - Serviços de instalação elétrica;
  - Serviços no sistema de injeção eletrônica;
  - Capotaria;
  - Tapeçaria;
  - Funilaria e pintura;
  - Serviços no sistema de arrefecimento;
  - Serviços no sistema de ar-condicionado;
  - Guincho/reboque de veículos;
  - Serviços de troca e remendo de pneus;
  - Alinhamento e balanceamento de rodas;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Serviços de cambagem, câster e convergência;
- Serviços de desempenho de rodas;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores.

**f) Aspectos gerais e exigências para a prestação dos serviços de manutenção**

- i. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas, credenciados pela CONTRATADA, em todo território nacional.
- ii. A rede de serviços especializada deverá conter, num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros das Unidades da CONTRATANTE, especificadas no Quadro 03, pelo menos um centro automotivo ou oficina que realize, no mínimo, serviços de reparo em mecânica geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, podendo haver um estabelecimento para cada uma dessas especialidades.
- iii. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE (cada uma das Unidades Administrativas) adquirir, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
  - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, e constantes de seu catálogo; ou,
  - Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados, e constantes de seu catálogo; ou,
  - De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- iv. A CONTRATADA deverá fornecer para a Unidade Administrativa, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços a serem realizados no(s) veículo(s), com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.

- v. É terminantemente proibida a prática de sobrepreços ou preços majorados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA orientar a sua rede credenciada quanto a tais práticas. Para tais averiguações, os representantes da CONTRATANTE poderão:
- a) averiguar os preços através dos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 65/2021 – ME;
  - b) Consultar os preços das tabelas oficiais das montadoras; ou
  - c) utilizar serviços de orçamentação, como tabelas de seguradoras ou serviços de orçamentação contratados (como o sistema Cilia – <http://cilia.com.br/orgaos-publicos>).
- vi. A CONTRATANTE não se responsabiliza pela cobrança de taxas da CONTRATADA às empresas, para fins de cadastramento em sua rede credenciada. No entanto, tal prática deve ser evitada, visto que as empresas da rede credenciada não poderão praticar sobrepreços para o fornecimento à CONTRATANTE, alegando tais custos extras. Dessa forma, a CONTRATADA assume os riscos de seu negócio, sendo que qualquer vantagem econômica/financeira deverá estar representada na Taxa de Administração, único item do procedimento licitatório sob disputa, não sendo aceitos preços acima dos de mercado, conforme apresentado nos itens anteriores.
- vii. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE (cada uma das Unidades Administrativas) adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de guincho/reboque, através de carro guincho, quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.
- O serviço de guincho/reboque será prestado em regime de plantão 24 horas, sete dias por semana, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel (celular) para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- viii. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATANTE utilizará, preferencialmente, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA, que dispõem dos seguintes requisitos mínimos:
- Microcomputador, impressora e conexão à internet;
  - Boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- Ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Equipe técnica qualificada;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade.

Observação: Os requisitos mínimos elencados acima poderão ser dispensados nas cidades que, comprovadamente, apresentem dificuldades no credenciamento de oficinas mecânicas, devido a poucos interessados ou restrição do quantitativo de empresas do ramo.

ix. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;
- Não fornecer materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;
- Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade da CONTRATANTE, e responsabilizar-se, civil e penalmente, por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na Ordem de Serviço (OS) via sistema.
- Executar os serviços mediante prévia autorização, ou expedição de OS, que se dará por meio do sistema de gerenciamento informatizado via internet;
- Executar fielmente, dentro das melhores técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, como também realizar os serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento dos veículos, desde que aprovados pelo Responsável da CONTRATANTE;

- Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados com a CONTRATANTE, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE. As peças, materiais e acessórios deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, excetuando-se aquelas peças que tenham garantia especificada;
- Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer, à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE, por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, omissões ou decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e dentro do prazo de garantia;
- Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a execução dos serviços, quando julgar conveniente;
- Devolver os veículos à CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos, para conferência da CONTRATANTE.

Observação: No caso de atendimento ruim ou insatisfatório, a CONTRATANTE se reserva o direito de não mais utilizar os serviços do credenciado em questão, devendo a CONTRATADA ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, devendo impedir no sistema a prestação de serviços por parte do referido estabelecimento.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## 8.2.6. RELATÓRIOS

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento (Lote 01) e Manutenção (Lote 02) em níveis de acesso compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento e Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.
- b) Os relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:
- i. Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível (Lote 01), ano de fabricação, Unidade Administrativa da CONTRATANTE, para ambos os Lotes contratados;
  - ii. Para a operação de abastecimento de combustível (Lote 01): o histórico das operações realizadas pela frota contendo, data e hora do abastecimento; identificação do estabelecimento; identificação do condutor; identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação); quilometragem (Hodômetro) do veículo no ato do abastecimento; tipo de combustível abastecido; quantitativo de litros abastecidos; valor por litro e total adquirido; média de consumo (quilometragem por litro de combustível); subtotal disponível no cartão; quilometragem percorrida pelo veículo; histórico das operações realizadas, por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE; histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; preço médio pago por tipo de combustível; indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis; e, despesas realizadas e cadastro dos veículos e condutores, por Unidade Administrativa da CONTRATANTE;
- c) Para a operação de manutenção dos veículos (Lote 02): o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento; preço unitário do serviço de lavagem (simples e completa) e dos demais valores cobrados; quilometragem do veículo (Hodômetro) no ato do serviço; identificação do estabelecimento; relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos, a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação; e, despesas realizadas e cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Administrativas da CONTRATANTE.
- d) A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração, para adequação às necessidades administrativas.
- e) A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões, cujo custo adicional será de responsabilidade da CONTRATANTE, a qual deverá apurar a causa da inutilização ou perda do cartão, a fim de repassar o ônus desse pagamento ao servidor/funcionário responsável.

f) O cupom fiscal emitido deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade e o momento do serviço realizado.

g) A CONTRATADA deverá possibilitar, por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da CONTRATANTE, sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais (Lote 01).

h) A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora do dia imediatamente seguinte ao do pedido de realocação.

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões, e indicar, de forma atualizada, o responsável pelo contrato (Preposto) a ser firmado com a Administração.

#### **8.2.7. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

a) A CONTRATADA deverá possuir estabelecimentos credenciados, nos estados indicados neste TR, cobrindo, no estado do Espírito Santo, no mínimo, as seguintes localidades: Vitória/ES, São Mateus/ES, Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES.

b) A rede de postos credenciada fornecerá os seguintes combustíveis (Lote 01): gasolina comum e aditivada, etanol comum e óleo diesel comum e aditivado (S-10, por exemplo).

c) A CONTRATADA deverá ter pelo menos 03 (três) estabelecimentos cadastrados (posto de combustíveis) para o abastecimento (Lote 01) de gasolina, diesel e etanol, nos municípios de Vitória/ES, São Mateus/ES, Alegre/ES e Jerônimo Monteiro/ES, e, para os serviços de manutenção (Lote 02), pelo menos 03 (três) autopeças, 03 (três) oficinas mecânicas e 03 (três) estabelecimentos que realizem lavagem dos veículos, nos municípios de Vitória/ES, São Mateus/ES e Alegre/ES. É permitido que um mesmo estabelecimento preste mais de um dos serviços apresentados no Quadro 04, desde que tal fato seja indicado com clareza pela CONTRATADA.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

**Quadro 04 – Serviços de abastecimento e manutenção demandados e respectivas localidades a serem atendidas:**

CIDADES	GASOLINA	DIESEL	ETANOL	OFICINA	AUTOPEÇAS	LAVAGEM
Vitória	X	X	X	X	X	X
São Mateus	X	X	X	X	X	X
Alegre	X	X	X	X	X	X
Jerônimo Monteiro	X	X	X			

d) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente.

e) O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação.

f) Os estabelecimentos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao atendimento dos tipos/modelos dos veículos indicados no Apêndice IV deste Termo de Referência.

g) A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de estabelecimentos credenciados, como forma de garantir um nível satisfatório de atendimento, compreendendo a disponibilização de equipamentos e mão de obra, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc.

h) A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao Fiscal/Gestor do contrato.

i. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA conste na relação divulgada pela ANP, aquela deverá providenciar o credenciamento de novo estabelecimento para substituir o anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### 8.2.8. MONITORAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS (Lote 01)

a) Atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, que, dentre outros, devem nortear as ações da Administração Pública, a CONTRATADA deverá



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

disponibilizar semanalmente, por meio do sistema, pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos da CONTRATANTE, por Unidade Administrativa, pelo critério do menor preço.

#### 8.2.9. IMPLANTAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá implantar o Sistema em todas as Unidades Administrativas (Vitória, Alegre e São Mateus/ES), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico presencial nas unidades administrativas da CONTRATANTE, para solução de falhas ou atendimento às demandas dos usuários do sistema.

c) O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para as operações de abastecimento de combustível (Lote 01) e manutenção da frota (Lote 02):

- i. Cadastramento de veículos;
- ii. Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;
- iii. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- iv. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos, autopeças e oficinas mecânicas credenciadas;
- v. Treinamento dos condutores e Fiscal/Gestor do contrato;
- vi. Fornecimento dos cartões para os veículos.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Conforme consta na seção que trata da execução dos serviços, os mesmos deverão ser gerenciados por um sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços conforme este Termo de Referência. Para tanto, será necessária a instalação de equipamentos e softwares de gerenciamento da frota, com a entrega dos cartões vinculados a cada veículo, para utilização junto à rede de empresas credenciadas.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os quantitativos e valores estimados são apresentados, em seção específica, com o intuito de se obter um preço de referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes na elaboração de suas propostas, haja vista que os quantitativos de consumo e de serviços variam de acordo com a demanda de cada Unidade Administrativa da CONTRATANTE.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 11.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
  - 11.17. Seguir as etapas previstas, neste TR e na IN 05/2017- SEGES/MP (ME), para o recebimento mensal do serviço e o respectivo pagamento.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 11.18. Fornecer a relação dos veículos pertencentes à sua frota, autorizados a utilizar os serviços/produtos, bem como dos motoristas e condutores autorizados.
- 11.19. Solicitar à CONTRATADA o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis: i) o de administrador do sistema, com poderes de alteração de limites de crédito; e, ii) o de usuário, para acesso ao sistema.
- 11.20. Requerer à CONTRATADA a emissão de segunda via, no caso de extravio, perda ou dano ao cartão destinado ao veículo.
- 11.21. Solicitar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de descredenciamento.
- 11.22. Informar à CONTRATADA, imediatamente, o furto, o roubo, o dano ou o extravio do cartão destinado ao veículo.
- 11.23. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 11.24. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, cujo objeto da contratação visa o gerenciamento, de forma a garantir que os mesmos continuem a ser os mais vantajosos para Administração.
- 11.25. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais majorações de preços nos serviços prestados ou nos produtos fornecidos por alguma empresa a ela credenciada, fixando prazo para sua correção.
- 11.26. Aplicar à CONTRATADA os descontos e as penalidades regulamentares e contratuais.
- 11.27. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário para a execução dos serviços.
- 11.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contrato.
- 11.29. Devolver à CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(s) fiscal(is) do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.24. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5º, inciso I, da Portaria ME nº 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2º daquele normativo.

12.25. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

12.29. Dispor de rede de estabelecimentos credenciados nos estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Bahia, para a prestação dos serviços de abastecimento (Lote 01) e de manutenção (Lote 02) dos veículos.

12.30. Cumprir a metodologia de execução dos serviços, conforme seção própria deste TR.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Pelas características do objeto a ser contratado, será permitida a subcontratação apenas dos serviços de abastecimento e manutenção, através da rede de empresas credenciadas à CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação de quaisquer atividades ou serviços relacionados ao gerenciamento e controle da frota, que engloba toda a interface da CONTRATANTE com a empresa CONTRATADA e os estabelecimentos a ela credenciados, nos moldes já apresentados neste Termo de Referência.

13.2.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. As disposições previstas nesta seção/cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, rotinas apresentadas na seção que trata do recebimento mensal dos serviços.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 16.2.1. atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção preventiva dos veículos;
- 16.2.2. atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção corretiva dos veículos;
- 16.2.3. atendimento/resolução às demandas de serviços de abastecimento dos veículos;
- 16.2.4. satisfação com os recursos de tecnologia da informação disponibilizados à CONTRATANTE para oferecer controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, como o software disponibilizado para o acompanhamento dos serviços e os cartões magnéticos vinculados a cada veículo;
- 16.2.5. satisfação com os relatórios gerenciais;
- 16.2.6. satisfação com as demandas por inclusão ou exclusão de motoristas e/ou veículos;
- 16.2.7. satisfação com o cumprimento do prazo máximo de 48h para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software disponibilizado ao contratante;
- 16.2.8. satisfação com a rede de autopeças e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE;
- 16.2.9. satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de postos credenciados, semanalmente e por unidade administrativa;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

16.2.10. satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de autopeças e oficinas credenciadas, por unidade administrativa, quando do acionamento dos serviços.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4. Além das sanções previstas em seção específica deste TR, poderão ser aplicados descontos, com o objetivo de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados, como prevê o item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 - MP, de acordo com graus e eventos descritos no Instrumento de Medição do Resultado, apresentado nos Quadros 05 e 06 a seguir.

**Quadro 05 – Faixas com os graus de atendimento às atividades e descontos correspondentes**

GRAU	DESCONTO CORRESPONDENTE
Abaixo de 70%	1.5% do valor mensal dos serviços
Entre 70% e 79%	1.0% do valor mensal dos serviços
Entre 80% e 89%	0.5% do valor mensal dos serviços
Acima de 89%	0.0% do valor mensal dos serviços



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Quadro 06 – Atividades que serão avaliadas quanto ao grau de atendimento					
Item	Descrição das demandas/atividades	Grau de atendimento			
		Abaixo de 70%	Entre 70% e 79%	Entre 80% e 89%	Acima de 89%
1	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção preventiva dos veículos.				
2	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção corretiva dos veículos.				
3	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de abastecimento dos veículos.				
4	Grau de satisfação com os recursos de tecnologia da informação disponibilizados à CONTRATANTE para oferecer controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, como o software disponibilizado para o acompanhamento dos serviços e os cartões magnéticos vinculados a cada veículo.				
5	Grau de satisfação com os relatórios gerenciais.				
6	Grau de satisfação com as demandas por inclusão ou exclusão de motoristas e/ou veículos.				
7	Grau de satisfação com o cumprimento do prazo máximo de 48h para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software disponibilizado ao contratante.				
8	Grau de satisfação com a rede de postos de combustíveis disponibilizada pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE.				
9	Grau de satisfação com a rede loja de autopeças e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE.				



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

10	Grau de satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de postos credenciados, semanalmente e por unidade administrativa.				
11	Grau de satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de autopeças e oficinas credenciadas, por unidade administrativa, quando do acionamento dos serviços.				
Média					

Obs.: O cálculo da média deverá considerar apenas as atividades específicas de cada lote (01-abastecimento; e 02-manutenção), preenchendo com o termo “não se aplica” às atividades que não se aplicam ao lote contratado.

16.5. Na averiguação dos níveis de serviços citados, o Gestor e o(s) Fiscal(is) do contrato deverão verificar se fatores que estavam fora do controle do prestador interferiram no atendimento das metas.

16.6. Para se obter o grau de atendimento mensal a cada tipo de demanda/atividade, é preciso calcular a média simples mensal do grau de satisfação para cada tipo de demanda (ou item do Quadro anterior). Por exemplo, se foram feitos 10 acionamentos do item 1, o grau de satisfação mensal com o atendimento desse item será a soma da nota para cada atendimento dividida por 10, ou seja,  $(Ac\ 1 + Ac\ 2 + \dots + Ac\ 10)/10$ , sendo que a avaliação de cada atendimento utilizará a mesma escala do Quadro anterior. Quando um ou mais itens de avaliação não se aplicarem a determinada demanda/acionamento, deverá ser feita a indicação na linha correspondente ao(s) item(ns) com o termo “não se aplica”, ficando, assim, fora da avaliação daquele atendimento.

16.7. A avaliação mensal final será também a média simples das médias obtidas na avaliação de cada item, conforme Quadro 06.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial, ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- a) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- b) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- a) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

i. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar;

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

*Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.*

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 19.9. O reajuste incidirá apenas sobre a taxa de administração, e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;  
e
  - 20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 21.2.2. Multa de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, e a critério da





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2%, por dia, sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, a seguir;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos causados.

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “21.2.4.” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 01 e 02, a seguir.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar, ou cause, dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Apresentar relatórios sem as informações requeridas neste Termo de Referência.	03
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
10	Permitir que motorista não cadastrado, ou com pendências no cadastro, utilize os serviços contratados.	04
11	Não entregar as peças substituídas, por parte da empresa credenciada.	03
12	Fornecer peça ou combustível, por parte da empresa credenciada, diferente do aprovado pelo representante da unidade administrativa da CONTRATANTE, quando do acionamento e da autorização do serviço.	04
13	Fornecer peça ou combustível, por parte da empresa credenciada, inferior à declarada e apresentada na nota fiscal ou relatório de serviço, por ocorrência.	04
14	Permitir a realização de serviços, ou o fornecimento de combustíveis, a veículo não vinculado ao cartão apresentado, com exceção da utilização do cartão não vinculado.	03



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

15	Utilizar as dependências da UFES para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
16	Permitir que empresa credenciada pratique preços maiores (majorados), em relação aos preços para o público em geral, ao fornecer combustíveis e serviços de manutenção à CONTRATANTE, por ocorrência.	05
17	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	04
18	Permitir, em sua rede credenciada, a utilização indevida do cartão de algum veículo oficial em veículo de terceiros, dentre outras cominações legais, por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
20	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
23	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
24	Disponibilizar, nos termos deste TR, pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do CONTRATANTE pelo critério do menor preço, por ocorrência.	02
25	Cumprir os prazos para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software, que deverá ser inferior a quarenta e oito horas.	03
26	Providenciar pelo menos 01 (um) cartão não vinculado, conforme previsto neste TR.	03
27	Fornecer para cada Unidade Administrativa, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços a serem realizados no(s) veículo(s), por ocorrência.	03
28	Credenciar novos estabelecimentos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, por ocorrência.	03
30	Providenciar serviços de socorro mecânico e guincho/reboque, com regime de plantão de 24 horas por parte de pelo menos uma oficina credenciada junto à CONTRATADA, por ocorrência.	03
31	Incluir ou excluir veículos e/ou condutores para a utilização dos serviços contratados, conforme a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por ocorrência.	03
32	Substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, apresentem defeito ou tenham sido extraviados ou perdidos, no prazo de até 5 dias úteis, por ocorrência.	03
33	Manter a documentação de habilitação atualizada durante todo o contrato, por ocorrência.	03
34	Cumprir, a empresa credenciada, as orientações para a prestação dos serviços, por ocorrência.	02



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

35	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos neste TR, por ocorrência.	02
36	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03
37	Possibilitar, por meio do sistema informatizado, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da CONTRATANTE, sempre que necessário para adequar os saldos às suas necessidades operacionais, por ocorrência.	02
38	Manter estabelecimentos cadastrados para o abastecimento e a manutenção da frota de veículos da UFES, nos municípios de Vitória/ES, São Mateus/ES e Alegre/ES, conforme previsto neste TR, por ocorrência.	04
39	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência.	04
40	Disponibilizar suporte técnico adequado às unidades administrativas da CONTRATANTE, para solução de falhas ou atendimento às demandas dos usuários do sistema.	03

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Para a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Para o Lote 01 (Fornecimento de Combustíveis):**
- a) aptidão para desempenho de atividade semelhante à do presente objeto, demonstrando que administra ou administrou serviços de abastecimento, por um



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

período mínimo de 12 (doze) meses, em que o tamanho da frota administrada corresponda à, no mínimo, 30% da frota da UFES (conforme Apêndice V, considerando apenas os automóveis);

**22.3.2. Para a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Para o Lote 02 (Serviços de Manutenção).**

- a) aptidão para desempenho de atividade semelhante à do presente objeto, demonstrando que administra ou administrou serviços de manutenção de frota de veículos, por um período mínimo de 12 (doze) meses, em que o tamanho da frota administrada corresponda à, no mínimo, 30% da frota da UFES (conforme Apêndice V, considerando apenas os automóveis);

22.3.3. Para fins de comprovação da exigência dos itens 22.3.1, alínea “a”, e 22.3.2, alínea “a”, será admitido o somatório de atestados para a comprovação do período e quantitativo mínimo, desde que sejam referentes a contratos concomitantes, ou seja, tenham entre eles um período mínimo de execução concomitante de 12 meses.

**22.3.4. Para a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, para os Lotes 01 e 02, demonstrar:** que possui, ou possuirá, em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional(is) que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou para empresa privada, serviços de gestão de frota, com a execução de atividades semelhantes.

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- d) O proponente deverá apresentar uma declaração indicando o nome, CPF e qualificação (escolaridade e experiência) do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.
- e) A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o proponente como contratante; b) cópia do contrato social do proponente, em que conste o profissional como sócio; c) cópia do contrato de trabalho, devidamente registrado em cartório; d) registro da empresa no conselho profissional competente, em que conste o profissional como responsável técnico; d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, fornecida pelo conselho profissional competente, em que conste vínculo entre o profissional e o proponente (nesses dois últimos o documento deverá apresentar data de validade); ou, ainda, e) declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.
- f) Tais exigências são imprescindíveis à demonstração de que o(s) profissional(is) detém capacidade para executar os serviços contratados, além de figurar como proteção à Administração, já que demonstra a qualificação deste(s) profissional(is).

22.3.5. Se o texto do(s) Atestado(s) ou Declaração(ões) não contiver elementos suficientes para permitir sua(s) análise(s) (como data de início e término de vigência, data de sua assinatura e serviços executados) o licitante deverá anexar a ele(s) outro(s) documento(s) que possa(m) esclarecer o(s) objeto(s) da(s) referente(s) contratação(ões), tais como Contratos, Termos de Aditamento ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), para pleno atendimento às condições de capacitação técnica.

22.3.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter endereço, telefone e e-mail do contratante, bem como nome(s) legível(eis) do(s) seu(s) emitente(s). Caso estes dados não constem dos atestados, ou constem, mas estejam desatualizados, o licitante deverá informá-los a parte.

22.3.7. Justificativas para as exigências para a comprovação da capacitação técnica: a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) considera as exigências apresentadas as mínimas necessárias para a segurança da contratação, de maneira que os serviços possam ser executados conforme as descrições apresentadas nas seções anteriores, reduzindo, assim, o risco de descontinuidade e/ou paralisação dos serviços de transporte, e, por consequência, de prejuízos à instituição e a seus usuários.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**22.4.1. Fórmula para a apresentação da proposta de preço:**

Proposta de Preço = Valor fixo do item 01 + item 02 (100% + Taxa de Administração (%)). Onde: Proposta de Preço = valor a ser lançado pelo licitante no Sistema Comprasnet.

Ex Lote 1:

Lance para o item 1 = Valor fixo do item 01 (R\$ 619.526,45)

Lance para o item 2 = (100% + Taxa de Administração (%)) = Onde o valor máximo a ser ofertados de 100,14 (100 + 0,13971)

Ex Lote 2:

Lance para o item 1 = Valor fixo do item 01 (R\$ 403.396,50)

Lance para o item 2 = (100% + Taxa de Administração (%)) = Onde o valor máximo a ser ofertados de 100,03 (100 + 0,02854)=100,03

Lance pra o item 1 Valor fixo do item 01 (403.396,50) + (100% + Taxa de Administração (%)).

Onde: Proposta de Preço = valor a ser lançado pelo licitante no Sistema Comprasnet.

Taxa de Administração (%):

- Se houver redução ou desconto, deverá ser negativa;

Seguem alguns exemplos para esses casos de Proposta de Preços a serem ofertadas, depois de aplicado o valor da Taxa de Administração:

- Se o proponente ofertar uma Taxa de Administração de -05% (negativa) sobre o valor estimado para a contratação: o valor a ser lançado no sistema deverá ser: 100% - 05% = 95%, ou 0,95, o que caracteriza um desconto de 05% sobre as operações de abastecimento e de serviços de manutenção;

- Se o proponente ofertar uma Taxa de Administração de -10% (negativa) sobre o valor estimado para a contratação: o valor a ser lançado no sistema deverá ser: 100% - 10% = 90%, ou 0,90, o que caracteriza um desconto de 10% sobre as operações de abastecimento e de serviços de manutenção;





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Se o proponente ofertar uma Taxa de Administração de -07% (negativa) sobre o valor estimado para a contratação: o valor a ser lançado no sistema deverá ser:  $100\% - 07\% = 93\%$ , ou 0,93, o que caracteriza um desconto de 07% sobre as operações de abastecimento e de serviços de manutenção.

22.5. Somente o item nº2, referente a taxa administrativa está em disputa.

22.5.1. Não permitido alteração dos valores o item nº1.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço, por lote.

22.7. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

**22.8. Observações importantes para a formulação e apresentação da proposta de preços:**

22.8.1. O procedimento licitatório tem como um de seus objetivos buscar a proposta mais vantajosa para a Administração. No mercado de gerenciamento de frota de veículos pode ocorrer de as empresas dispensarem a Taxa de Administração, conforme pode ser verificado na pesquisa de mercado, Apêndice II deste TR. Dessa forma, valores ofertados para uma Taxa de Administração menor do que zero, configuram-se em descontos a serem aplicados sobre os valores, sejam de combustíveis (Lote 01) ou de peças e serviços de manutenção (Lote 02), conforme previsto neste TR.

**22.9. O Licitante que não observar os procedimentos relativos à Taxa de Administração terá a sua proposta desclassificada.**

22.10. Será considerada vencedora da fase de disputa de preços a menor Proposta de Preços, conforme fórmula e orientações apresentadas.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. O custo estimado da contratação é de: R\$ 619.626,59 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e vinte seis reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote 01, e de R\$ 403.496,59 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote 02, totalizando R\$ 1.023.123,18 (um milhão, vinte e três mil, cento e vinte três e dezoito centavos), conforme Quadro 02. O detalhamento da demanda consta nos Quadros dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice VI deste TR.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

Obs.: Os recursos orçamentários serão indicados pela autoridade competente, antes da realização do procedimento licitatório.

Observação importante! Nos termos da orientação do art. 29 da IN nº 05/2017-SEGES/MP, as seguintes alterações foram realizadas no modelo de TR utilizado para a elaboração deste, conforme as informações no rodapé:

- Foram incluídos (as):

a) as páginas de 1 a 4, para apresentar, de forma sintetizada e organizada, as informações mais relevantes sobre a contratação;

b) os itens: 1.2; 1.3; 5.2 a 5.5; 7.2.2; 7.2.3; 7.6; 8.2.1 a 8.2.9; 9.1.1; 11.13 a 11.25; 12.23 a 12.30; 15.1 a 15.3; 15.18; 16.2.1 a 16.2.10; 16.4 a 16.7; 19.9; itens 06 e 24 a 40 da tabela 02; 22.3.1 a 22.3.7; 22.7 a 22.9.

; e

c) os itens 6 e 24 a 40 da tabela 02, para tratar de especificidades do serviço.

- Foram alterados (do modelo da AGU):

a) os itens: 6.1; 8.2; 13.1; 15.16; 21.9; 22.4.1; 22.4.2; e 22.5;

b) o item 05 da tabela 02, para tratar de especificidades do serviço.

- Foram excluídos:

a) os itens: 5.3; 12.23; 15.13 (do modelo); 22.3.1; 22.3.3; 22.3.4; 22.4.2; e

b) os itens 06 e 01 da tabela 02, para tratar de especificidades do serviço.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- Foram mantidos (numeração do modelo da AGU – possivelmente alterada no TR):

a) os itens: 22.3.2.2; 22.3.2.3; 22.3.2.5; e 22.4.

Vitória/ES, 24/08/2022.

---

Diego Ferreira Alves – Diretor da DSL/SI/UFES - SIAPE 1074859

---

Carlos Roberto Coelho da Silva –  
Chefe da Divisão de Transporte e Logística – DTL/DSL/SI/UFES - SIAPE 297931

---

Eduardo Vieira Dutra - Administrador - SIAPE 2817594

---

Jeferson Lopes Dias Moreli - Assistente em Administração - SIAPE 1048277

---

Wasley Matias - Assistente em Administração - SIAPE 1901505



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

## Apêndice I – A

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º. \_\_\_\_\_/2022-UFES, que a \_\_\_\_\_ empresa:

\_\_\_\_\_, visitou o local objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º. \_\_\_\_\_/2022-UFES, representada pelo(a) Sr.(a).

\_\_\_\_\_, devidamente acompanhado(a) pelo representante da Universidade Federal do Espírito Santo, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Pelo que firmamos o presente atestado.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável Autorizado pela UFES

(Assinatura e Carimbo)



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

**Apêndice I – B**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, APESAR DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**

Declaramos ter conhecimento das características dos serviços, as condições locais em geral, bem como todas as dificuldades inerentes ao trabalho e às condições particulares sob as quais deverá ser executado.

Não poderemos assim alegar falta de conhecimento das condições e a superveniência de elementos não avaliados ou considerados, renunciando, portanto, a qualquer pretensão ou reserva, exceto nos casos de força maior.

Assim, nos comprometemos a executar o objeto contratado no valor de nossa proposta, obedecendo estritamente todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022-SI/UFES e do contrato celebrado entre as partes, estando ciente de todas as penalidades que poderão advir do descumprimento deste objeto.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Apêndice II

**TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADAS PARA A CONTRATAÇÃO**

As taxas médias de administração, para cada lote, são resultado da pesquisa realizada no painel de preços do Governo Federal (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), no período de 25 a 28 de abril de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021.

<b>Pesquisa das Taxas Administrativas aplicadas sobre os serviços de abastecimento de veículos - Código Catserv. nº 25372</b>					
<b>Órgão</b>	<b>Edital de Licitação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Data da Compra</b>	<b>Valor da Taxa de Adm. Aplicada à Proposta<sup>1</sup></b>	<b>Grupo/Item</b>
373053 - Superintendência Estadual da Bahia-Incra/SR-05	Nº 03/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	09/12/2021	0,00010%	Grupo 01, Item 05.
158099 - Inst. Fed. de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Nº 31/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	04/11/2021	0,00000%	Grupo 02, Item 07.
160036 - Comando da 6ª Região Militar	Nº 03/2022	Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Eireli.	14/02/2022	0,01000%	Grupo 01, Item 01.
158404 - Inst. Fed. de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Barreiras	Nº 01/2022	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	08/04/2022	0,00040%	Grupo 01, Item 01.
090031 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Nº 30/2021	Smart Serviços Ltda.	02/02/2022	0,90504%	Grupo 01, Item 01.
275075 – Valec -Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	Nº 02/2022	Ticket Soluções HDFGT S/A.	25/03/2022	0,05241%	Grupo 01, Item 01.
114618 - Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais	Nº 03/2022	Trivale Instituição de Pagamento Ltda.	14/03/2022	0,01000%	Grupo 01, Item 06.
<b>Média</b>				0,13971%	
<b>Mediana</b>				0,01000%	

Obs. 1: Os valores decimais apresentados representam as taxas em valores percentuais (%), conforme os valores registrados nos termos de adjudicação e de homologação das contratações pesquisadas.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Pesquisa das Taxas Administrativas aplicadas sobre os serviços de manutenção de veículos - Código Catserv. nº 25518					
Órgão	Edital de Licitação	Fornecedor	Data da Compra	Valor da Taxa de Adm. Aplicada à Proposta	Grupo/Item
781331 – Del. Cap. Portos Est. RJ em Angra dos Reis	Nº 01/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	05/08/2021	0,00010%	Grupo 02, Item 06; Grupo 04, Item 12
153035 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Nº 28/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	14/07/2021	0,01000%	Grupo 01, Item 01.
200392 - Superintendência Reg. De Dep. Policia Federal - CE	Nº 08/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	03/12/2021	0,01000%	Grupo 01, Item 01.
130029 - Superintendência. Federal de Agric. Pecuária e Abastecimento	Nº 01/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	28/09/2021	0,01000%	Grupo 01, Item 03.
120072 - Segundo Centro Int. de Def. Aérea e Controle de Tfg. Aéreo	Nº 88/2021	Carletto Gestão de Frotas Ltda.	21/12/2021	0,02000%	Grupo 01, Item 01.
740015 - Base Naval da Ilha das Cobras	Nº 05/2021	Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli.	17/11/2021	0,00010%	Grupo 01, Itens 03 E 06.
200106 - Procuradoria Reg. do Trabalho 16ª Região - MA	Nº 06/2021	Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Eireli.	09/09/2021	0,11980%	Grupo 01, Item 06.
925428 - Fundação Empreend. Científicos e Tecnológicos	Nº 58/2021	Ticket Soluções HDFGT S/A	27/10/2021	0,09530%	Grupo 01, Item 02.
155821 - IF Baiano - Campus Serrinha	Nº 02/2022	Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda.	05/01/2022	0,02000%	Grupo 01, Item 03.
158135 - Inst. Fed. de Educ., Ciência e Tec. do Pará	Nº 09/2021	Volus Instituição de Pagamento Ltda.	26/01/2022	0,00010%	Grupo 01, Item 05.
<b>Média</b>				0,02854%	
<b>Mediana</b>				0,01000%	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Apêndice III

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01

<b>Objeto: Serviços de gestão no fornecimento de: combustíveis para a frota de veículos oficiais da UFES (Lote 01).</b>					
<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Vitória (item 01)</b>	<b>São Mateus (item 02)</b>	<b>Alegre (item 03)</b>	<b>Total por subitem</b>
<b>1</b>	Combustível (gasolina, etanol e diesel).	R\$ 358.294,02	R\$ 88.025,00	R\$ 173.207,44	<b>R\$ 619.526,45</b>
<b>Taxa de Adm.<sup>1</sup></b>	0,13971% <sup>2</sup>	<b>= 100 + TAM = 100 + 0,13971 = 100,13971, com arredondamento para 100,14</b>			<b>R\$ 100,14</b>
<b>Total do Lote 01</b>					<b>R\$ 619.626,59</b>

Obs. 1: Taxa de Administração máxima aceita. Caso a taxa ofertada seja negativa, os valores da linha referente à taxa deverão ficar zerados, apenas no quadro acima, não interferindo nos valores previstos para a contratação do serviço.

Obs. 2: Conforme pesquisas apresentadas no Apêndice II.

<b>Taxa de Administração Média (TAM) estimada para o Lote 01 (serviços de abastecimento), conforme levantamento - Apêndice II</b>	
Taxa de Administração Média estimada	0,13971%
Proposta de Preço máxima a ser aceita <sup>1</sup>	= 100,00 + TAM = 100,00 + 0,13971% = 100,13971

Obs. 1: Esse é o multiplicador a ser aplicado, mensalmente, sobre os valores gastos com os serviços de abastecimento (Lote 01). Caso a proponente apresente uma taxa de administração negativa, esse multiplicador será menor do que 1,00, configurando-se em desconto.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

**LOTE 02**

<b>Objeto: Serviços de gestão no fornecimento de: manutenção preventiva e corretiva, para a frota de veículos oficiais da UFES (Lote 02).</b>					
<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Vitória (item 01)</b>	<b>São Mateus (item 02)</b>	<b>Alegre (item 03)</b>	<b>Total por subitem</b>
2	Serviços de manutenção	R\$ 215.004,57	R\$ 62.336,49	R\$ 126.055,50	<b>R\$ 403.396,56</b>
<b>Taxa de Adm.<sup>1</sup></b>	0,02854% <sup>2</sup>	= 100 + TAM = 100 + 0,02854 = 100,02854, com arredondamento para 100,03			<b>R\$ 100,03</b>
<b>Total do Lote 02</b>					<b>R\$ 403.496,59</b>

Obs. 1: Taxa de Administração máxima aceita. Caso a taxa ofertada seja negativa, os valores da linha referente à taxa deverão ficar zerados, apenas no quadro acima, não interferindo nos valores previstos para a contratação do serviço.

Obs. 2: Conforme pesquisas apresentadas no Apêndice II.

<b>Taxa de Administração Média (TAM) estimada para o Lote 02 (serviços de manutenção), conforme levantamento - Apêndice II</b>	
Taxa de Administração Média estimada	0,02854%
Proposta de Preço máxima a ser aceita <sup>1</sup>	= 100,00% + TAM = 100,00% + 0,02854% = 100,03

Obs. 1: Esse é o multiplicador a ser aplicado, mensalmente, sobre os valores gastos com os serviços de manutenção (Lote 02). Caso a proponente apresente uma taxa de administração negativa, esse multiplicador será menor do que 1,00, configurando-se em desconto.

**Atenção: Apenas o valor referente à taxa de administração será objeto de disputa durante a licitação.** O objeto será adjudicado ao licitante que ofertar a menor taxa de administração, por lote, conforme demonstrado neste TR, e que comprove sua habilitação.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Apêndice IV

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR**

Além das sanções previstas em seção específica deste TR, poderão ser aplicados descontos, com o objetivo de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados, como prevê o item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 - MP, de acordo com graus e eventos descritos no Instrumento de Medição do Resultado, apresentado nos Quadros a seguir.

**Quadro 01 – Faixas com os graus de atendimento às atividades e descontos correspondentes**

GRAU	DESCONTO CORRESPONDENTE
Abaixo de 70%	1.5% do valor mensal dos serviços
Entre 70% e 79%	1.0% do valor mensal dos serviços
Entre 80% e 89%	0.5% do valor mensal dos serviços
Acima de 89%	0.0% do valor mensal dos serviços

**Quadro 02 – Atividades que serão avaliadas quanto ao grau de atendimento**

Item	Descrição das demandas/atividades	Grau de atendimento			
		Abaixo de 70%	Entre 70% e 79%	Entre 80% e 89%	Acima de 89%
1	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção preventiva dos veículos.				
2	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de manutenção corretiva dos veículos.				



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

3	Grau de atendimento/resolução às demandas de serviços de abastecimento dos veículos.				
4	Grau de satisfação com os recursos de tecnologia da informação disponibilizados à CONTRATANTE para oferecer controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, como o software disponibilizado para o acompanhamento dos serviços e os cartões magnéticos vinculados a cada veículo.				
5	Grau de satisfação com os relatórios gerenciais.				
6	Grau de satisfação com as demandas por inclusão ou exclusão de motoristas e/ou veículos.				
7	Grau de satisfação com o cumprimento do prazo máximo de 48h para atendimento, solução de problemas e assistência técnica ao software disponibilizado ao contratante.				
8	Grau de satisfação com a rede de postos de combustíveis disponibilizada pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE.				
9	Grau de satisfação com a rede loja de autopeças e oficinas credenciadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, que seja suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE.				
10	Grau de satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de postos credenciados, semanalmente e por unidade administrativa.				
11	Grau de satisfação com a disponibilidade de informações relativas aos preços praticados pela rede de autopeças e oficinas credenciadas, por unidade administrativa, quando do acionamento dos serviços.				
Média					



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

Obs.: O cálculo da média deverá considerar apenas as atividades específicas de cada lote (01-abastecimento; e 02-manutenção), preenchendo com o termo “não se aplica” às atividades que não se aplicam ao lote contratado.

Na averiguação dos níveis de serviços citados, o Gestor e o(s) Fiscal(is) do contrato deverão verificar se fatores que estavam fora do controle do prestador interferiram no atendimento das metas.

Para se obter o grau de atendimento mensal a cada tipo de demanda/atividade, é preciso calcular a média simples mensal do grau de satisfação para cada tipo de demanda (ou item do Quadro anterior). Por exemplo, se foram feitos 10 acionamentos do item 1, o grau de satisfação mensal com o atendimento desse item será a soma da nota para cada atendimento dividida por 10, ou seja,  $(Ac\ 1 + Ac\ 2 + \dots + Ac\ 10)/10$ , sendo que a avaliação de cada atendimento utilizará a mesma escala do Quadro anterior. Quando um ou mais itens de avaliação não se aplicarem a determinada demanda/acionamento, deverá ser feita a indicação na linha correspondente ao(s) item(ns) com o termo “não se aplica”, ficando, assim, fora da avaliação daquele atendimento.

A avaliação mensal final será também a média simples das médias obtidas na avaliação de cada item.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Apêndice V

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA UFES

Frota de veículos das três unidades									
Nº	Unidade	Marca	Modelo	Combustível	Capacidade do tanque	Ano fab.	Cor	Motor	Tipo de veículo
1	Alegre	Renault	Fluence	Gasolina	70 litros	2013	Branca	2.0	Leve
2	Alegre	Nissan	Frontier	Diesel	80 litros	2006	Branca	2.8	Leve
3	Alegre	Ford	Ka	Gasolina	50 litros	2013	Branca	1.0	Leve
4	Alegre	Volkswagen	Kombi	Gasolina	50 litros	2010	Branca	1.4	Leve
5	Alegre	Renault vans picapes e jipes	Master	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
6	Alegre	Mercedes benz caminhões	Mb 608 e	Diesel	150 litros	1982	Branca	2,8	Pesado
7	Alegre	Volare	Micro-onibus volare w9	Diesel	150 litros	2010	Branca	4.12	Pesado
8	Alegre	Mercedes benz	Ônibus comil	Diesel	400 litros	2010	Branca	156	Pesado
9	Alegre	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2010	Branca	1.8	Leve
10	Alegre	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2010	Branca	1.8	Leve
11	Alegre	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2010	Branca	1.8	Leve
12	Alegre	Volkswagen	Parati	Gasolina		2007	Branca	1.8	Leve
13	Alegre	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2011	Branca	1.8	Leve
14	Alegre	Volkswagen	Polo	Gasolina	70 litros	2003	Branca	1.8	Leve
15	Alegre	Ford	Ranger	Diesel	80 litros	2011	Branca	3.0	Leve
16	Alegre	Mercedes benz caminhões	Sprinter	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
17	Alegre	Ford vans picapes e jipes	Transit	Diesel	70 litros	2009	Branca	2.8	Pesado
18	Alegre	roçadeira	Trator	Gasolina	500 litros	2000	Amarela		
19	Alegre	Cartão gerador /trator	Trator	Diesel	500 litros	2000	Amarela		
20	Alegre	Marcopolo	Volare w9	Diesel	150 litros	2013	Branca	4.12	Pesado
21	Alegre	Marcopolo	Volare w9	Diesel	150 litros	2013	Branca	4.12	Pesado
22	Alegre	Yamaha	Motocicleta	Gasolina	15 litros	2016	Branca	150 cc	Leve
1	São mateus	Peugeot vans picapes e jipes	Boxer	Diesel	70 litros	2008	Branca	2.8	Pesado
2	São mateus	Fiat	Doblo	Diesel	60 litros	2010	Branca	1.8	Leve
3	São mateus	Fiat vans picapes e jipes	Ducato	Diesel	70 litros	2010	Branca	2.8	Pesado
4	São mateus	Renault	Fluence	Gasolina	70 litros	2013	Branca	2.0	Leve
5	São mateus	Gm	S-10	Diesel	80 litros	2013	Branca	3.0	Leve
6	São mateus	Toyota vans picapes e jipes	Hilux	Diesel	80 litros	2009	Branca	3.0	Leve
7	São mateus	Fiat	Linea	Gasolina	60 litros	2012	Branca	1.8	Leve



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

8	São mateus	Renault vans picapes e jipes	Master	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
9	São mateus	Agrale	Micro-onibus agrale w9	Diesel	150 litros	2011	Prata	4.12	Pesado
10	São mateus	Trator yanmar	Yanmar	Diesel	500 litros	2000	Amarela		
11	São mateus	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2006	Branca	1.8	Leve
12	São mateus	Ford	Ranger	Diesel	80 litros	2013	Preta	3.0	Leve
13	São mateus	Mercedes benz caminhões	Sprinter	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
14	São mateus	Ford vans picapes e jipes	Transit	Diesel	70 litros	2009	Branca	2.8	Pesado
15	São mateus	Marcopolo	Volare w9	Diesel	150 litros	2013	Branca	4.12	Pesado
1	Vitória	Iveco caminhões	Caminhão bau daily	Diesel	150 litros	2012	Branca	3.0	Pesado
2	Vitória	Mercedes benz caminhões	Caminhão bau mb 710	Diesel	150 litros	2010	Branca	3.0	Pesado
3	Vitória	Mercedes benz caminhões	Caminhão mb 915 c	Diesel	150 litros	2005	Branca	3.0	Pesado
4	Vitória	Mercedes benz caminhões	Caminhão sprinter	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
5	Vitória	Mercedes benz caminhões	Caminhão sprinter	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
6	Vitória	Honda	Cg/fan 160	Gasolina	15 litros	2018	Branca		
7	Vitória	Honda	Cg/fan 160	Gasolina	15 litros	2018	Branca		
8	Vitória	Gm	Cobalt	Gasolina	60 litros	2016	Prata	1.8	Leve
9	Vitória	Gm	Corsa classic	Gasolina	50 litros	2015	Branca	1.0	Leve
10	Vitória	Fiat	Doblo	Gasolina	60 litros	2013	Branca	1.8	Leve
11	Vitória	Renault	Fluence	Gasolina	70 litros	2013	Branca	2.0	Leve
12	Vitória	Renault	Fluence	Gasolina	70 litros	2013	Branca	2.0	Leve
13	Vitória	Renalt	Fluence	Gasolina	70 litros	2013	Prata	2.0	Leve
14	Vitória	Renalt	Fluence	Gasolina	70 litros	2015	Prata	2.0	Leve
15	Vitória	Importado	Ford eco importado	Gasolina	80 litros	2011	Branca	2.0	Leve
16	Vitória	Agrale	Furgão agrale 6000	Diesel	100 litros	2010	Branca		
17	Vitória	Cmotor estacionário	Gerador	Diesel	500 litros	2000	Amarela		
18	Vitória	Motor estacionário	Gerador	Gasolina	500 litros	2000	Amarela		
19	Vitória	Ford	Ka	Gasolina	50 litros	2013	Branca	1.0	Leve
20	Vitória	Ford	Ka	Gasolina	50 litros	2013	Branca	1.0	Leve
21	Vitória	Kia	Uk 2500 hd	Diesel	70 litros	2011	Branca	2.8	Pesado
22	Vitória	Volkswagen	Kombi	Gasolina	50 litros	2009	Branca	1.6	Leve
23	Vitória	Volare	Micro-onibus volare w9	Diesel	150 litros	2009	Branca	4.12	Pesado
24	Vitória	Marcopolo	Micro-ônibus volare w9	Diesel	150 litros	2013	Branca	4.12	Pesado
25	Vitória	Marcopolo	Micro-ônibus volare w9	Diesel	150 litros	2013	Branca	4.12	Pesado
26	Vitória	Marcopolo	Micro-ônibus volare w9	Diesel	150 litros	2013	Branca	4.12	Pesado
27	Vitória	Yamaha	Motocicleta	Gasolina	15 litros	2016	Branca	150 cc	Leve



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

28	Vitória	Yamaha	Motocicleta	Gasolina	15 litros	2016	Branca	150 cc	Leve
29	Vitória	Mercedes benz	Ônibus comil	Diesel	450 litros	2009	Branca	350 c	Pesado
30	Vitória	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2008	Branca	1.8	Leve
31	Vitória	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2008	Branca	1.8	Leve
32	Vitória	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2008	Branca	1.8	Leve
33	Vitória	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2010	Branca	1.8	Leve
34	Vitória	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2007	Branca	1.8	Leve
35	Vitória	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2010	Branca	1.8	Leve
36	Vitória	Volkswagen	Parati	Gasolina	70 litros	2010	Branca	1.8	Leve
37	Vitória	Nissan	Pick-up frontier	Diesel	80 litros	2007	Branca	3.0	Leve
38	Vitória	Toyota picapes e jipes	Pick-up hilux	Diesel	80 litros	2013	Branca	3.0	Leve
39	Vitória	Ford vans picapes e jipes	Pick-up ranger	Diesel	80 litros	2010	Branca	3.0	Leve
40	Vitória	Ford vans picapes e jipes	Pick-up ranger	Diesel	80 litros	2013	Branca	3.0	Leve
41	Vitória	Ford vans picapes e jipes	Pick-up ranger	Diesel	80 litros	2013	Branca	3.0	Leve
42	Vitória	Ford vans picapes e jipes	Pick-up ranger	Diesel	80 litros	2013	Branca	3.0	Leve
43	Vitória	Ford vans picapes e jipes	Pick-up ranger	Diesel	80 litros	2011	Branca	3.0	Leve
44	Vitória	Ford vans picapes e jipes	Pick-up ranger	Diesel	80 litros	2013	Branca	3.0	Leve
45	Vitória	Ford vans picapes e jipes	Pick-up ranger	Diesel	80 litros	2011	Branca	3.0	Leve
46	Vitória	Gm	Pick-up s-10	Diesel	80 litros	2013	Branca	3.0	Leve
47	Vitória	Mahindra	Pick-up scorpio	Diesel	80 litros	2012	Branca	3.0	Leve
48	Vitória	Reboque	Reboque			2012	Preta		
49	Vitória	Reboque	Reboque			2012	Branca		
50	Vitória	Volkswagen	Saveiro	Gasolina	60 litros	2004	Branca	1.8	Leve
51	Vitória	Volkswagen	Saveiro	Gasolina	60 litros	2011	Branca	1.8	Leve
52	Vitória	Nissan	Sentra	Gasolina	70 litros	2010	Preta	2.0	Leve
53	Vitória	Mercedes benz caminhões	Sprinter	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
54	Vitória	Coyote	Trator	Diesel	200 litros	2019	Vermelha		
55	Vitória	Renault vans picapes e jipes	Van master	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
56	Vitória	Renault vans picapes e jipes	Van master	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
57	Vitória	Renault vans picapes e jipes	Van master	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
58	Vitória	Renault vans picapes e jipes	Van master	Diesel	80 litros	2013	Branca	2.8	Pesado
59	Vitória	Ford vans picapes e jipes	Van transit	Diesel	80 litros	2009	Branca	2.8	Pesado
<b>Total geral.....</b>								<b>92 veículos</b>	



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

## **Apêndice VI**

### **Estudos Técnicos Preliminares**

Estudos Preliminares para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de: (1) serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e (2) serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores pertencentes à Universidade Federal do Espírito Santo, para atender aos Campi de Goiabeiras, Maruípe, Alegre e São Mateus, de acordo com a Seção II e Anexo III da IN 05/2017 – MPDG.

**Número do Processo:** 23068.016382/2022-28.

#### **1. Necessidade da contratação.**

A contratação do presente objeto visa o fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos automotores da Universidade Federal do Espírito Santo. A Universidade Federal do Espírito Santo, fundada em 5 de maio de 1954, e incluída no sistema federal de ensino pela Lei nº 3.868, de 30 de janeiro de 1961, é uma Instituição Federal de ensino superior, pesquisa e extensão, de natureza autárquica, em regime especial, e vinculada ao Ministério da Educação.

Ressalta-se que, além de ser uma Universidade com múltiplos Campi, a UFES interage com todos os 78 (setenta e oito) municípios capixabas, por meio da educação à distância, bem como em projetos e atividades científicas e extensionistas, sendo a única Universidade Federal do Estado do Espírito Santo.

Com uma comunidade universitária de cerca de 28.000 (vinte e oito mil) pessoas, os 96 veículos oficiais transportam estudantes, servidores, equipamentos e documentos oficiais, de norte a sul do Estado do Espírito Santo, além de serviços prestados pelos tratores da instituição. Dessa forma, torna-se imprescindível o bom funcionamento e a manutenção desses veículos, de forma a garantir a continuidade das atividades finalísticas da instituição.

#### **2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver.**

A contratação dos serviços de Gestão de Frota visa apoiar as atividades necessárias ao cumprimento de sua missão (*“Gerar avanços científicos, tecnológicos, educacionais, culturais e sociais, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, produzindo, transferindo e socializando conhecimentos e inovações que contribuam para a formação do cidadão, visando ao desenvolvimento sustentável no âmbito regional, nacional e internacional”*) e ao alcance de sua visão (*“Ser reconhecida como instituição pública de excelência nacional e internacional em ensino, pesquisa e extensão, integrada à sociedade e comprometida com a inovação e o desenvolvimento sustentável”*).



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

A contratação é atividade meio que visa ao alcance das metas previstas no PDI da instituição, estando também alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da mesma, conforme a IN nº 01/2019 – MP, com o código 1408.

### 3. Requisitos da contratação.

3.1. Os serviços a serem contratados se caracterizam como contínuos, de acordo com a definição apresentada pelo art. 15 da IN 05-2017 – MPDG, que diz que:

[...]

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

[...]

3.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2.1. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, nos termos do inciso II do caput e do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, caso haja anuência das partes, e desde que haja autorização da autoridade superior da Administração da UFES.

3.3. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

3.4. A Contratação será através de 02 (dois) lotes, um para o fornecimento de combustíveis e outro para o fornecimento de serviços de manutenção, ambos para atender às unidades de Vitória, Alegre e São Mateus.

3.5. Deverá ser declarado vencedor do certame o fornecedor com a menor taxa de administração, podendo até ser negativa, desde que comprove sua habilitação.

3.6. Para ser contratada, a empresa interessada deverá comprovar que detém:

3.6.1. Para a comprovação da capacitação técnico-operacional: **Para o Lote 01 (Fornecimento de Combustíveis)**: i) aptidão para desempenho de atividade semelhante à do presente objeto, demonstrando que administra ou administrou serviços de abastecimento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, em que o tamanho da frota administrada corresponda à, no mínimo, 30% da frota da UFES; e ii) credenciamento de pelo menos 03 (três) postos de combustíveis nas localidades de Vitória, São Mateus e Alegre.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

3.6.2. Para a comprovação da capacitação técnico-operacional: **Para o Lote 02 (Fornecimento de serviços de manutenção):** i) aptidão para desempenho de atividade semelhante à do presente objeto, demonstrando que administra ou administrou serviços de manutenção de frota de veículos, por um período mínimo de 12 (doze) meses, em que o tamanho da frota administrada corresponda à, no mínimo, 30% da frota da UFES; e ii) credenciamento de, no mínimo, 03 (três) mecânicas de ar condicionado automotivo e de 03 (três) lojas de autopeças, que prestem serviços mecânicos, ou, neste último caso, 03 (três) lojas de autopeças e 03 (três) mecânicas gerais. Para essas duas exigências, poderá ser apresentada a mescla de diferentes tipos de empresas que atendam à possibilidade de 03 (três) autopeças, 03 (três) mecânicas de ar condicionado automotivo e 03 (três) mecânicas gerais, nas localidades de Vitória, São Mateus e Alegre.

3.6.2.1. Os estabelecimentos citados no item anterior deverão estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado.

3.6.2.2. O credenciamento mínimo de três estabelecimentos para cada especialidade (postos de combustíveis, autopeças, oficinas mecânicas e mecânicas de ar condicionado veicular) no município sede da CONTRATANTE e de suas Unidades, será dispensada caso não haja, comprovadamente, o mínimo de estabelecimentos exigidos para cada especialidade em cada cidade, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento por especialidade (posto de combustíveis, mecânica de ar condicionado veicular, autopeça e oficina – ou 01 (uma) autopeça com oficina). Atenção: caso não seja demonstrado, por meio de documento comprobatório, a inexistência de no mínimo 03 (três) estabelecimentos por especialidade, tal alegação não será aceita.

3.6.3. Para a comprovação da capacitação técnico-profissional: que possui, ou possuirá, em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional(is) que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou para empresa privada, serviços semelhantes ao do objeto, com a execução de atividades semelhantes.

3.6.3.1. Conforme § 10 do art. 30, da Lei nº 8.666/93

[...]

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

[...]

3.7. Demais requisitos estarão escritos detalhadamente no Termo de Referência.

3.8. Não há necessidade de transição contratual.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

4. Estimativas das quantidades.

4.1. A definição do quantitativo estimado para a contratação levou em consideração o consumo de combustíveis e os serviços de manutenção realizados nos exercícios de 2019 e 2020, na proporção de 25% para 2020 e de 75% para 2019, desconsiderando o ano de 2021, por ter sido um ano totalmente atípico. A maior proporção para o ano de 2019 deve-se ao ambiente de “normalidade”, anterior ao período pandêmico da Covid-19 em nosso país. Por esse mesmo motivo optou-se por atribuir o peso de 25% ao ano de 2020, quando a pandemia iniciou seus impactos na instituição a partir de março.

4.2. Assim sendo, para os serviços de fornecimento de combustíveis optou-se por aplicar a projeção para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE) em 2022, e para os serviços de manutenção veicular optou-se por aplicar o IPCA consolidado de 2021 e a projeção para 2022, conforme Quadros a seguir.

**Lote 01: Combustíveis.**

**Quadro 01: Lote 01/Item 01 - Combustível - Unidade Vitória/ES.**

Combustível	Quantidade Estimada (em litros) <sup>1</sup>	Valor Unitário Médio <sup>2</sup> (R\$)	Valor Estimado por combustível	Participação % por tipo de combustível (R\$)	Projeção do IPCA para 2022 <sup>3</sup>	Valor Global Estimado - corrigido pelo IPCA (R\$)
<b>Gasolina</b>	16.668,38	R\$ 7,49	124.846,17	37,32%	7,10%	133.710,24
<b>Óleo Diesel S-10</b>	30.172,00	R\$ 6,95	209.695,40	62,68%	7,10%	224.583,77
<b>SUBTOTAL:</b>			334.541,57	100%		358.294,02

1. Estimativa considerando a média do consumo nos exercícios 2019/2020;

2. Média da pesquisa de mercado realizada, em 10/05/2022, nos postos da cidade de Vitória/ES;

3. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202203/ri202203p.pdf>. Acesso em 20/04/2022.

**Quadro 02: Lote 01/Item 02 - Combustível - Unidade São Mateus/ES.**

Combustível	Quantidade Estimada (em litros) <sup>1</sup>	Valor Unitário Médio <sup>2</sup> (R\$)	Valor Estimado por combustível (R\$)	Participação % por tipo de combustível (R\$)	Projeção do IPCA para 2022 <sup>3</sup>	Valor Global Estimado - corrigido pelo IPCA (R\$)
<b>Gasolina</b>	3.284,00	8,06	26.469,04	32,20%	7,10%	28.348,34
<b>Óleo Diesel S-10</b>	7.675,00	7,26	55.720,50	67,80%	7,10%	59.676,66
<b>SUBTOTAL:</b>			82.189,54	100%		88.025,00

1. Estimativa considerando a média do consumo nos exercícios 2019/2020;

2. Média da pesquisa de mercado realizada, em 11/05/2022, nos postos da cidade de São Mateus/ES;

3. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202203/ri202203p.pdf>. Acesso em 20/04/2022.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

**Quadro 03: Lote 01/Item 03 - Combustível - Unidade Alegre/ES.**

Combustível	Quantidade Estimada (em litros) <sup>1</sup>	Valor Unitário Médio <sup>2</sup> (R\$)	Valor Estimado por combustível (R\$)	Participação % por tipo de combustível (R\$)	Projeção do IPCA para 2022 <sup>3</sup>	Valor Global Estimado - corrigido pelo IPCA (R\$)
<b>Gasolina</b>	6.334,93	R\$ 7,88	49.919,25	31,09%	7,89%	53.857,88
<b>Óleo Diesel S-10</b>	15.364,10	R\$ 7,20	110.621,52	68,91%	7,89%	119.349,56
<b>SUBTOTAL:</b>			160.540,77	100%		173.207,44

1. Estimativa considerando a média do consumo nos exercícios 2019/2020;
2. Média da pesquisa de mercado realizada, em 29/04/2022, nos postos da cidade de Alegre/ES;
3. Fonte: IBGE; <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220429.pdf>. Acesso em 12/05/2022.

**Quadro 04: Valor total estimado para o consumo de combustível - Lote 01 - (conforme Quadros 01, 02 e 03).**

Item	Local/ Combustível	Vitória		São Mateus		Alegre		Total (R\$) - Corrigido pelo IPCA
		Litros	R\$	Litros	R\$	Litros	R\$	
1	Gasolina	16.668,38	133.710,24	3.284,00	28.348,34	6.334,93	53.857,88	<b>215.916,46</b>
2	Óleo Diesel S-10	30.172,00	224.583,77	7.675,00	59.676,66	15.364,10	119.349,56	<b>403.609,99</b>
<b>Total</b>			358.294,02		88.025,00		173.207,44	<b>619.526,45</b>
3	Taxa de Administração <sup>1</sup> (%)	<b>= 100 + TAM = 100 + 0,13971 = 100,13971, com arredondamento para 100,14</b>						<b>100,14</b>
<b>Total c/ taxa de Adm.</b>			358.794,58		88.147,97		173.449,42	<b>619.626,59</b>

1. Conforme pesquisa de preços apresentada nos Quadros 10 e 11.

**Lote 02: Serviços de Manutenção.**

**Quadro 05: Lote 02/Item 01 - Manutenção - Unidade Vitória/ES.**

Objeto	Valor estimado (R\$) <sup>1</sup>	IPCA em 2021 <sup>2</sup>	Projeção do IPCA para 2022 <sup>3</sup>	Valor global estimado – corrigido pelo IPCA (R\$) <sup>4</sup>
Serviços de Manutenção	182.401,63	10,06%	7,10%	<b>215.004,57</b>

1. Estimativa considerando a média dos custos dos serviços realizados nos exercícios 2019/2020;
2. Fonte: IBGE;
3. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202203/ri202203p.pdf>. Acesso em 20/04/2022.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

**Quadro 06: Lote 02/Item 02 - Manutenção - Unidade São Mateus/ES.**

Objeto	Valor estimado (R\$) <sup>1</sup>	IPCA em 2021 <sup>2</sup>	Projeção do IPCA para 2022 <sup>3</sup>	Valor global estimado – corrigido pelo IPCA (R\$) <sup>4</sup>
Serviços de Manutenção	52.883,89	10,06%	7,10%	<b>62.336,49</b>

1. Estimativa considerando a média dos custos dos serviços realizados nos exercícios 2019/2020;

2. Fonte: IBGE;

3. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202203/ri202203p.pdf>. Acesso em 20/04/2022.

**Quadro 07: Lote 02/Item 03 - Manutenção - Unidade Alegre/ES.**

Objeto	Valor estimado (R\$) <sup>1</sup>	IPCA em 2021 <sup>2</sup>	Projeção do IPCA para 2022 <sup>3</sup>	Valor global estimado – corrigido pelo IPCA (R\$)
Serviços de Manutenção	106.157,60	10,06%	7,89%	<b>126.055,50</b>

1. Estimativa considerando a média dos custos dos serviços realizados nos exercícios 2019/2020;

2. Fonte: IBGE;

3. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220429.pdf>. Acesso em 12/05/2022.

**Quadro 08: Valor total estimado para o Serviços de Manutenção - Lote 02 - (conforme Quadros 05, 06 e 07).**

Item	Objeto	Vitória	São Mateus	Alegre	Total
1	Serviços de Manutenção (corrigido pelo IPCA)	R\$ 215.004,57	R\$ 62.336,49	R\$ 126.055,50	<b>R\$ 403.396,56</b>
2	Taxa de Administração	= 100 + TAM = 100 + 0,02854 = 100,02854, com arredondamento para 100,03			<b>R\$ 100,03</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 403.496,59</b>





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

5.2. Um ponto que merece reflexão para esta modalidade de contratação é a frequente flutuação dos preços dos combustíveis. Contudo, essa modalidade de contratação permite à Administração escolher, dentro da rede credenciada do contratado, os preços mais vantajosos, resultando em economia para a Instituição. Portanto, a implementação do presente modelo guarda correlação com o princípio da eficiência, não por se tratar de uma contratação mais oportuna para a Instituição, mas pela forma mais adequada para que os fins sejam alcançados por meio da escolha e da ocasião encontrada no mercado, que garantirá o deslocamento dos veículos em todas as regiões do estado e do País. O Acórdão complementa:

[...]

O novo modelo adotado é uma tentativa de solucionar tais dificuldades. Além das prováveis reduções de custos dos serviços – já obtidas em contratos de fornecimento de outros tipos de produtos onde foi adotada a sistemática inovadora, conforme apontado nos autos – haverá redução de custos administrativos do DPF com controle da manutenção dos veículos, além de implementação de avanços gerenciais que favorecerão uma melhor gestão da frota, com reflexos positivos sobre as ações policiais.

Além disso, estaria sendo resolvido o problema do frequente uso de suprimentos de fundos que tem caracterizado o atual modelo.

Com tais mudanças, estaria atendido, assim, também, o princípio da eficiência.

[...]

Assim, por se tratar de inovação, que, em tese, está em consonância com normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta Corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise.

[...]

## 6. Estimativas de preços ou preços referenciais.

6.1. As estimativas de preços para a contratação estão apresentadas no item 04 deste ETP. As taxas médias de administração, para cada lote, são resultado da pesquisa realizada no painel de preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>), no período de 25 a 28 de abril de 2022, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021.

6.2. A média dos preços dos combustíveis foi obtida através de pesquisa de mercado, entre os meses de abril e maio de 2022, em cada uma das unidades regionais contempladas (Vitória, São Mateus e Alegre). Essas pesquisas, juntamente com os instrumentos de controle que apoiaram a definição do quantitativo a ser contratado, constam do processo da contratação, sob o nº 23068.016382/2022-28. A média do preço do litro de cada tipo de combustível serve apenas para se estabelecer uma base financeira/orçamentária para a contratação deste item, visto que o acionamento desse serviço se dará com base na escolha do gestor e/ou do fiscal do contrato (representantes da contratante), dentre os orçamentos apresentados pela empresa gestora do serviço (contratada), em cada semana e em cada região.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

6.3. O único item sob disputa no certame licitatório será a taxa de administração, devendo os itens relativos aos serviços de abastecimento (Lote 01) e de manutenção (Lote 02) permanecer inalterados, sob pena de desclassificação do licitante. A seguir são apresentadas as pesquisas citadas no item 6.1.

**Quadro 10: Pesquisa das Taxas Administrativas aplicadas sobre os serviços de abastecimento de veículos - Código Catserv. n° 25372**

Órgão	Edital de Licitação	Fornecedor	Data da Compra	Valor da Taxa de Adm. Aplicada à Proposta	Grupo/Item
373053 - Superintendência Estadual da Bahia-Incra/SR-05	Nº 03/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	09/12/2021	0,00010%	Grupo 01, Item 05.
158099 - Inst. Fed. de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Nº 31/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	04/11/2021	0,00000%	Grupo 02, Item 07.
160036 - Comando da 6ª Região Militar	Nº 03/2022	Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Eireli.	14/02/2022	0,01000%	Grupo 01, Item 01.
158404 - Inst. Fed. de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Barreiras	Nº 01/2022	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	08/04/2022	0,00040%	Grupo 01, Item 01.
090031 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região	Nº 30/2021	Smart Serviços Ltda.	02/02/2022	0,90504%	Grupo 01, Item 01.
275075 - Valec -Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	Nº 02/2022	Ticket Soluções HDFGT S/A.	25/03/2022	0,05241%	Grupo 01, Item 01.
114618 - Unidade Estadual do IBGE em Minas Gerais	Nº 03/2022	Trivale Instituição de Pagamento Ltda.	14/03/2022	0,01000%	Grupo 01, Item 06.
<b>Média</b>				0,13971%	
<b>Mediana</b>				0,01000%	

**Quadro 11: Pesquisa das Taxas Administrativas aplicadas sobre os serviços de manutenção de veículos - Código Catserv. n° 25518**

Órgão	Edital de Licitação	Fornecedor	Data da Compra	Valor da Taxa de Adm. Aplicada à Proposta	Grupo/Item
781331 - Del. Cap. Portos Est. RJ em Angra dos Reis	Nº 01/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	05/08/2021	0,00010%	Grupo 02, Item 06; Grupo 04, Item 12
153035 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Nº 28/2021	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	14/07/2021	0,01000%	Grupo 01, Item 01.









**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- b) Apresentem defeito que impeça a sua utilização;
- c) Tenham sido extraviados.

7.6. O processamento das informações, relativas às operações realizadas por cada um dos veículos, deverá ser descentralizada e automática, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

7.7. Nos abastecimentos (Lote 01), o sistema deverá emitir comprovante de transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) A data e a hora da transação;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor da operação (em moeda corrente).

7.8. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.

7.9. A rede de postos de combustíveis (Lote 01), loja de autopeças e oficinas credenciadas (Lote 02), disponibilizadas pela CONTRATADA, deverão ser suficientes para o pleno atendimento à demanda de serviços da Universidade Federal do Espírito Santo, e se encontrar credenciadas até a data de assinatura do contrato, conforme exigências para a habilitação do Licitante.

7.10. A CONTRATADA deverá treinar os servidores ou funcionários indicados pelo Gestor do Contrato na operacionalização do sistema de gestão dos serviços, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia em sua utilização.

7.11. A CONTRATADA deverá fornecer, a cada Unidade Administrativa, semanalmente, a relação dos preços, por litro, praticados pelos postos de combustíveis cadastrados na região (Lote 01), ficando a escolha do estabelecimento por conta da CONTRATANTE, que levará em consideração aspectos como menor preço, facilidade de acesso e agilidade e qualidade do atendimento, dentre outros que julgar necessários.

7.11.1. O Fiscal e/ou o Gestor do contrato deverão averiguar se tais preços estão de acordo com os praticados no mercado local, e notificar a CONTRATADA caso percebam a prática de sobrepreços.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 7.11.2. Para as averiguações citadas no item anterior, poderá ser consultada a tabela semanal de preços publicada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), para os municípios de Vitória, São Mateus e Alegre, ou para os municípios limítrofes ou próximos.
- 7.12. O fornecimento de peças e serviços de manutenção (Lote 02) deverá ocorrer por meio de redes de oficinas, centros automotivos ou rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 7.12.1. Os serviços (mão de obra) e as peças automotivas a serem fornecidas em cada acionamento da rede credenciada da CONTRATADA, serão definidos pelo representante da CONTRATANTE junto ao contrato, prevalecendo o seu diagnóstico e a sua determinação, quando ocorrer algum conflito com o diagnóstico da empresa credenciada escolhida para a execução dos serviços.
- 7.12.2. A recusa em executar os serviços, na forma do item anterior, poderá acarretar na solicitação de exclusão da empresa da rede credenciada da CONTRATADA, assim como em penalidade à CONTRATADA, por não atendimento à demanda da CONTRATANTE.
- 7.12.3. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela capacitação e pela orientação de sua rede credenciada, de forma que as empresas credenciadas atendam à CONTRATANTE nos moldes previstos no contrato e no Termo de Referência da contratação, evitando as ocorrências previstas nos itens 7.12.1 e 7.12.2.
- 7.13. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos (Lote 02), sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos, por meio de rede de concessionárias ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, e constantes de seu catálogo; ou,
  - b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados, e constantes de seu catálogo; ou,
  - c) De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 7.14. A CONTRATADA deverá fornecer para a Unidade Administrativa, por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços a serem realizados no(s) veículo(s), com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

e preços líquidos, para aprovação da CONTRATANTE (Lote 02). Caberá à CONTRATANTE o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.

7.14.1. É terminantemente proibida a prática de sobrepreços ou preços majorados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA orientar a sua rede credenciada quanto a tais práticas. Para tais averiguações, os representantes da CONTRATANTE poderão: a) averiguar os preços através dos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 65/2021 – ME; b) Consultar os preços das tabelas oficiais das montadoras; ou c) utilizar serviços de orçamentação, como tabelas de seguradoras ou serviços de orçamentação contratados (como o sistema Cilia – <http://cilia.com.br/orgaos-publicos>).

7.14.2. A CONTRATANTE não se responsabiliza pela cobrança de taxas da CONTRATADA às empresas, para fins de cadastramento em sua rede credenciada. No entanto, tal prática deve ser evitada, visto que as empresas da rede credenciada não poderão praticar sobrepreços para o fornecimento à CONTRATANTE, alegando tais custos extras. Dessa forma, a CONTRATADA assume os riscos de seu negócio, sendo que qualquer vantagem econômica/financeira deverá estar representada na Taxa de Administração, único item do procedimento licitatório sob disputa, não sendo aceitos preços acima dos de mercado, conforme apresentado nos itens anteriores.

7.15. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de guincho/reboque, através de carro guincho, quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas (lote 02).

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1. O objeto será contratado em 02 (dois) lotes, o primeiro visa contratar os serviços de abastecimento (Lote 01) e o segundo visa contratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos (Lote 02). Cada um deles busca atender às Unidades Administrativas de Vitória, São Mateus e Alegre.

8.2. A divisão do objeto em dois lotes tem como objetivo aumentar a competitividade em cada tipo de especialização (Abastecimento e Manutenção), deixando, ao mesmo tempo, de restringir a participação de empresas que não detêm capacidade para atender a ambas.

8.3. Como foi verificado que são poucas empresas no mercado que prestam os serviços que constituem o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, decidiu-se pela junção dos itens de cada Unidade Administrativa (UA - Vitória, São Mateus e Alegre) em um mesmo lote (Lote 01 – Abastecimento; Lote 02 – Manutenção), dado que há a indicação de mercado que



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

a separação por região (unidade administrativa) poderia não atrair interessados para todos os lotes, principalmente os das U.A. situadas no interior do estado, como também não se vislumbra alguma economia de escala na opção pelo desmembramento, pelo contrário, mesmo que haja interessados em cada região, os gastos com diferentes contratos seriam ainda maiores, se comparado ao lote único, quando consideradas as despesas administrativas, com publicidade e com a gestão descentralizada dos mesmos.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

**9.1. A contratação de serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UFES visa:**

9.1.1. A gestão dos serviços de manutenção e abastecimento da frota de veículos oficiais da UFES através da utilização de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos.

9.1.2. A redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

9.1.3. Descartar a utilização do suprimento de fundos ou a pulverização de contratos com vários postos de combustíveis e oficinas, reduzindo os custos com a realização de diversos procedimentos licitatórios e com a gestão de vários contratos. Além de evitar o fracionamento de contratações, cumprindo, assim, as orientações Legais e Jurisprudenciais.

9.1.4. Disponibilizar um sistema de dados confiável, que facilita o controle interno e externo.

**10. Providências para adequação do ambiente do órgão**

**10.1. Para a execução do contrato, será necessário:**

10.1.1. Cumprir as orientações da IN nº 05/2017 – ME, principalmente no que se refere à indicação, nomeação e capacitação dos representantes da CONTRATANTE junto ao contrato.

10.1.2. Indicar os(as) fiscais setoriais dos Campi, assim como treiná-los para a operação do sistema.

10.1.3. Planejar e gerir as contratações correlatas.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

- 10.1.4. Definir, ou redefinir, as normas para a utilização dos veículos, com vistas a adequar os acionamentos de viagens ou deslocamentos aos recursos materiais, humanos e tecnológicos disponíveis.

**11. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

- 11.1. Pelo histórico da instituição em contratações similares, a equipe que realiza o presente Estudo Preliminar julga, e declara, que a contratação se mostra viável para a instituição.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos dos capítulos II e III da IN nº 05/2017 – SEGES/MP.**

---

Eduardo Vieira Dutra  
Administrador  
SIAPE 2817594

---

Carlos Roberto Coelho da Silva  
Chefe da Divisão de Transporte e Logística – DTL/DSL/UFES  
SIAPE 297931

---

Jeferson Lopes Dias Moreli  
Assistente em Administração  
SIAPE 1048277

---

Wasley Matias  
Assistente em Administração  
SIAPE 1901505



## Apêndice VII

### GERENCIAMENTO DE RISCOS

Segundo o art. 25 da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, o gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

[...]

- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- III- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis, por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- IV- para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

[...]

Dessa forma, atendendo ao dispositivo legal em epígrafe, a Equipe de Planejamento, em análise das fases de *planejamento e contratação*; *seleção de fornecedor*; e *gestão do contrato* identificou 11 possíveis riscos que podem comprometer o processo de contratação dos serviços de gestão do fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UFES.

A resposta padrão aos riscos foi mitigar/reduzir por controle preventivo, conforme classificação do Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Entre as dificuldades encontradas está a determinação dos responsáveis por responder a determinados riscos, devido ao desconhecimento dos limites de atuação das diversas unidades administrativas que se relacionam ao objeto de risco.

Portanto, cabe, em nível superior, a revisão e determinação dos agentes responsáveis pelas medidas preventivas e de contingência sugeridas e a avaliação da possibilidade de implementação, uma vez que a IN 01 de 2016, art. 16, parágrafo único determina que “os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das unidades, processos e atividades que lhes são afetos. A alta administração deve avaliar os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada”.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a sua ocorrência. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

## MAPA DE RISCOS

### FASE 01 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<b>Risco 01 – Indicação de Membro(s) para a equipe de planejamento da contratação que não detenha(m) competência necessária à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação.</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			
A indicação de membros, para compor a equipe de Planejamento da Contratação, que não detenham a competência necessária para a completa execução das etapas de Planejamento da Contratação pode dar origem a uma contratação de má qualidade, que não atenda objetivamente às demandas da instituição, visto que o TR ou o PB terão como subsídios para sua elaboração as informações geradas nas fases dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
- Análise das competências necessárias para a realização do planejamento da contratação; - Análise de competências de possíveis servidores a serem indicados para a equipe de planejamento da contratação, de modo que preencham as competências necessárias para a realização do planejamento da contratação.		- Setor de licitações, conforme o inciso III do art. 21 e §§ 1º e 2º do art. 22 da IN nº 05/2017 – MPDG. - Idem.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
- Reportar ao setor de licitações as competências pendentes entre os integrantes do grupo; - Indicação de novo(s) membro(s), que supra(m) as pendências apontadas.		- Algum membro da equipe de Planejamento da Contratação, ou seu coordenador; - Setor de licitações, conforme IN 05/2017.	





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

<b>Risco 02 – Falta de clareza na definição das atribuições/responsabilidades dos membros da equipe de Planejamento da Contratação</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			
A falta de clareza na definição das atribuições ou responsabilidades dos membros da equipe de Planejamento da Contratação pode causar o atraso na elaboração dos Estudos Preliminares, e, conseqüentemente, causar atraso na elaboração do TR ou PB. Além desse aspecto, atribuições que não estejam bem definidas podem dar origem a uma contratação de má qualidade, visto que a definição da contratação se dá no TR ou no PB.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
- Definição das atribuições ou responsabilidades dos membros da equipe de Planejamento da Contratação de forma clara e objetiva.		- Setor de licitações, conforme o inciso III do art. 21 e o art. 22 da IN nº 05/2017 – MPDG.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
- Definir as atribuições ou responsabilidades dos membros da equipe de Planejamento da Contratação de forma clara e objetiva, até a concordância e aceite de todos os membros.  - Realização dos Estudos Preliminares por membro(s) específico(s) da Equipe de Planejamento.		- Representante do setor de licitações e/ou qualquer membro da equipe de Planejamento da Contratação.  - Membro(s) específico(s) da Equipe de Planejamento.	

<b>Risco 03 – Demora na realização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			
A Demora na realização dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos irá impactar no retardamento da elaboração do TR ou do PB e, por conseqüência, no retardamento da contratação.			





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Dependendo do prazo para o vencimento do contrato em andamento, o impacto deste risco pode ser de grau alto, de forma que a instituição fique até mesmo sem a prestação dos serviços durante determinado período.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Elaboração de um cronograma de realização das tarefas.	- Equipe de Planejamento da Contratação.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
- Cobrança de realização das tarefas dentro dos prazos definidos no cronograma. - Correção do cronograma inicial, caso algum fator ou acontecimento venha a causar o atraso das tarefas agendadas.	- Equipe de Planejamento da Contratação.

<b>Risco 04 – Demora na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			
A Demora na elaboração do TR ou do PB irá impactar no retardamento da contratação. Dependendo do prazo para o vencimento do contrato em andamento, o impacto deste risco pode ser de grau alto, de forma que a instituição fique até mesmo sem a prestação dos serviços durante determinado período.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
- Elaboração de um cronograma de realização das tarefas.	- Setor de licitações em conjunto com o responsável(is) pela elaboração do TR ou PB.		
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
- Cobrança de realização das tarefas dentro dos prazos definidos no cronograma. - Correção do cronograma inicial, caso algum fator ou acontecimento venha a causar o atraso das tarefas agendadas.	- Equipe de Planejamento da Contratação; setor de licitações; setor demandante da contratação; ou futuros Gestor ou Fiscal do contrato. - Idem.		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

**FASE 02 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>Risco 01 – Atraso no procedimento licitatório</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			
O atraso no procedimento licitatório, seja por impugnação ao edital, por fila de processos aguardando a realização de licitações, ou por algum outro motivo operacional, pode implicar no vencimento do contrato em andamento antes da finalização da nova contratação, ficando a instituição sem a prestação dos serviços em questão.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
- Iniciar o Planejamento da Contratação com antecedência suficiente para a realização das fases de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, elaboração do TR/PB e realização do procedimento licitatório, de acordo com a complexidade do objeto; - Elaboração do cronograma da contratação.		- Setor demandante da contratação.  - Setor demandante da contratação, equipe de planejamento e setor de licitações.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
- Correção do cronograma original, caso algum fator ou acontecimento venha a causar o atraso das tarefas agendadas.  - Caso a nova contratação não ocorra antes do término do contrato vigente, avisar ao setor demandante essa questão, para que sejam tomadas as providências cabíveis.		- Setor de licitações.  - Setor de licitações.	

<b>Risco 02 – Licitação Fracassada ou Deserta</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

Caso a licitação seja fracassada (os interessados/participantes não cumpriram as exigências para habilitação) ou deserta (não houve interessados/participantes na licitação), pode implicar no vencimento do contrato em andamento antes da finalização da nova contratação, ficando a instituição sem a prestação dos serviços em questão.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Iniciar o Planejamento da Contratação com antecedência suficiente para a realização das fases de Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, elaboração do TR/PB e realização do procedimento licitatório, de acordo com a complexidade do objeto;</li><li>- Elaboração de cronograma da contratação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Setor demandante da contratação.</li><li>- Setor demandante da contratação, equipe de planejamento e setor de licitações.</li></ul>
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Revisar o TR/PB, com vistas a tornar mais atraente a contratação, revendo questões como os critérios para habilitação e preços de mercado.</li><li>- Realizar nova sessão de licitação (com os termos do TR/PB alterados ou não), ou contratar pela dispensa de licitação prevista no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Setor demandante da contratação e Responsável pela elaboração do TR/PB.</li><li>- Setor de licitações.</li></ul>

<b>Risco 03 – Demora na elaboração e assinatura do contrato e na publicação do seu extrato</b>			
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
<b>Dano</b>			
Caso haja demora na elaboração e assinatura do contrato, como também na publicação de seu extrato no D.O.U., há também o risco de descontinuidade dos serviços.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaboração de cronograma da contratação.</li><li>- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma para a elaboração, assinatura e publicação do extrato do contrato.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os envolvidos nas fases de planejamento e de licitação.</li><li>- Setor de licitações e setor de contratos.</li></ul>		
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

- Exigir dos setores responsáveis o cumprimento do cronograma dessa etapa.	- Setor demandante da contratação; equipe de planejamento; Gestor e Fiscal do contrato em andamento; e Gestor e Fiscal do contrato a ser iniciado.
----------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### FASE 03 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

<b>Risco 01 – A contratada não iniciar as atividades no prazo previsto no contrato e/ou no edital</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>			
Caso a contratada não inicie as atividades dentro do prazo previsto no contrato e/ou edital, há também o risco de descontinuidade dos serviços.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
- Certificar que a licitante está em condições de prestar os serviços. - Emitir ordem de serviço, autorização de início dos serviços ou outro termo que formalize o prazo para início das atividades, conforme previsto em contrato e/ou edital.		- Setor de licitações. - Gestor ou Fiscal do contrato.	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
- Convocar os demais classificados na fase de licitação para assumir o contrato, conforme inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93. - Fracassada a convocação citada acima, realizar nova licitação, com as devidas revisões no TR/PB. - Caso, por essa ocorrência, seja caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, realizar contratação por dispensa de licitação, nos restritos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e apenas até a conclusão de novo procedimento licitatório, e pelo prazo máximo de 180		- Setor de licitações, após ser acionado pelo Gestor do contrato. - Setor de licitações/setor demandante. - Setor de licitações.	



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

dias da ocorrência do fato.

**Risco 02 – A contratada não apresentar a garantia contratual dentro do prazo, ou não abrir a conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

**Dano**

Caso a contratada não apresente a garantia contratual e/ou a comprovação de abertura da conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas, quando exigida, dentro do prazo previsto no contrato e/ou edital, há o risco de descontinuidade dos serviços, por rescisão unilateral do contrato.

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Durante a fase de habilitação, no certame licitatório, chamar a atenção dos licitantes para as obrigações contratuais, especialmente estas.</li><li>- No momento da assinatura do contrato, frisar com a empresa vencedora da licitação os prazos para o início dos serviços e para a apresentação das garantias contratuais e da comprovação de abertura da conta vinculada, quando exigida.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Setor de licitações.</li><li>- Setor de contratos e Gestor ou Fiscal do contrato.</li></ul>
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Convocar os demais classificados na fase de licitação para assumir o contrato, conforme inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.</li><li>- Fracassada a convocação citada acima, realizar nova licitação, com as devidas revisões no TR/PB.</li><li>- Caso, por essa ocorrência, seja caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, realizar contratação por dispensa de licitação, nos restritos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e apenas até a conclusão de novo procedimento licitatório, e pelo prazo máximo de 180</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Setor de licitações, após ser acionado pelo Gestor do contrato.</li><li>- Setor de licitações/setor demandante.</li><li>- Setor de licitações.</li></ul>



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

dias da ocorrência do fato.	
-----------------------------	--

<b>Risco 03 – O contrato ser rescindido ou anulado</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo      ( ) Médio      (X) Alto
<b>Dano</b>	
Caso o contrato seja rescindido ou anulado haverá a descontinuidade dos serviços.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Acompanhamento preventivo do contrato, alertando o setor responsável pelo acompanhamento (setor demandante) para a necessidade de realizar o planejamento para uma nova contratação, caso seja percebida a iminência de rescisão ou anulação do contrato.	- Gestor ou Fiscal do contrato.
- Procurar sanar junto à contratada os pontos de divergência no decorrer da execução contratual, buscando evitar a inexecução total ou parcial do contrato.	- Gestor ou Fiscal do contrato.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
- Convocar os demais classificados na fase de licitação para assumir o contrato, conforme inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.	- Setor de licitações, após ser acionado pelo Gestor do contrato.
- Fracassada a convocação citada acima, realizar nova licitação, com as devidas revisões no TR/PB.	- Setor de licitações e setor demandante.
- Caso, por essa ocorrência, seja caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, realizar contratação por dispensa de licitação, nos restritos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e apenas até a conclusão de novo procedimento licitatório, e pelo prazo máximo de 180	- Setor de licitações, após ser acionado pelo setor demandante.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

dias da ocorrência do fato.	
-----------------------------	--

<b>Risco 4 – Atraso na realização dos pagamentos</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>			
O atraso para a realização dos pagamentos pode causar a suspensão dos serviços prestados.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Efetuar os pagamentos à contratada no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme preceitua a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.</li><li>- Manter o entendimento com a contratada sobre toda documentação necessária para a realização dos pagamentos e as informações que devem constar nas NF/Faturas.</li><li>- Realizar o empenho das despesas do contrato, conforme cronograma de desembolso, e conforme dotação orçamentária indicada no TR/PB.</li></ul>		<ul style="list-style-type: none"><li>- Gestor ou Fiscal do contrato (encaminhamento das medições e NF/Faturas com o aceite do serviço, além da documentação exigida); setores que verificam a documentação exigida para o pagamento; e setor responsável por efetuar o pagamento (DCF).</li><li>- Gestor ou Fiscal do contrato.</li><li>- Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF).</li></ul>	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Negociação junto à contratada para a manutenção dos serviços prestados, caso o atraso seja superior a 90 (noventa) dias, com o compromisso de quitar os pagamentos devidos.</li><li>- No caso da suspensão contratual por parte da contratada, conforme previsto no inciso XV do caput do art. 78 da Lei nº 8.666/93, priorizar a realização dos pagamentos devidos, para retorno da prestação</li></ul>		<ul style="list-style-type: none"><li>- Gestor do contrato e Pró-Reitor(a) de Administração, junto ao DCF.</li><li>- Gestor do contrato e Pró-Reitor(a) de Administração, junto ao DCF.</li></ul>	



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES**

dos serviços.

- No caso de rescisão contratual, as ações de contingência previstas no Risco anterior.

- Os respectivos responsáveis indicados.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

### Apêndice VII

APÊNDICE VIII: VIAGENS INTERESTADUAIS REALIZADAS ENTRE 2017 E O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.

Para fins de planejamento informamos que tabela nº1 detalha os principais destinos (Estados) das rotas cursadas entre os anos de 2017 a 2022.

Ainda destaco que a tabela nº2 detalha todas as rotas interestaduais do mesmo período.

ESTADO	%	TOTAIS
BA	13,55%	29
DF	0,93%	2
GO	0,46%	1
MG	41,58%	89
PR	2,33%	5
RJ	29,43%	63
SP	11,68%	25

Solicitação	ROTA	UF	Data
1312/2017	Vitória X Feira de Santana (BA)	BA	27/12/2017
0475/2018	Vitória X Salvador (Ba)	BA	08/03/2018
0586/2018	Vitória x Porto Seguro (BA)	BA	19/03/2018
0831/2018	Vitória x Porto Seguro (BA)	BA	12/04/2018
0879/2018	São Mateus X Mucuri (Costa Dourada)	BA	18/04/2018
1199/2018	São Mateus X Mucuri (Costa Dourada)	BA	16/05/2018
1535/2018	Vitoria x Caravelas (BA)	BA	26/06/2018
2128/2018	São Mateus X Mucuri Ba	BA	13/08/2018
2965/2018	Alegre X Seabra	BA	05/10/2018
2962/2018	Alegre X Seabra	BA	05/10/2018
3284/2018	São Mateus X Mucuri Ba	BA	24/10/2018
3911/2018	Vitória X Salvador (Ba)	BA	17/12/2018
0246/2019	Vitória X Salvador (Ba)	BA	06/02/2019
1486/2019	São Mateus X Mucuri (Costa Dourada)	BA	30/04/2019
1862/2019	São Mateus X Mucuri Ba	BA	23/05/2019
1979/2019	São Mateus X Mucurici	BA	31/05/2019
2035/2019	São Mateus X Mucuri Ba	BA	04/06/2019
2870/2019	São Mateus X Mucuri Ba	BA	19/08/2019
2896/2019	São Mateus X Mucuri Ba	BA	20/08/2019
2895/2019	São Mateus X Mucuri Ba	BA	20/08/2019



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

3364/2019	Alegre X Salvador	BA	26/09/2019
3786/2019	São Mateus x Teixeira de Freitas	BA	05/11/2019
3801/2019	São Mateus x Teixeira de Freitas	BA	07/11/2019
3935/2019	São Mateus x Teixeira de Freitas	BA	25/11/2019
0171/2021	São Mateus X Mucurici	BA	07/04/2021
0507/2021	São Mateus X Mucuri Ba	BA	14/07/2021
0982/2021	São Mateus x Ilhéus	BA	27/10/2021
0219/2022	Vitoria x Caravelas (BA)	BA	07/02/2022
0280/2022	Vitória x Caravelas (BA)	BA	16/02/2022
2410/2019	Vitória X Brasília (Df)	DF	08/07/2019
0848/2021	Vitória X Brasília (Df)	DF	30/09/2021
2670/2018	Alegre x Crixás	GO	20/09/2018
1058/2017	Vitória x Conselheiro Pena (MG)	MG	24/11/2017
1059/2017	Vitória x Conselheiro Pena (MG)	MG	24/11/2017
0544/2018	Vitória x Juiz de Fora (MG)	MG	14/03/2018
0829/2018	Vitória X Aimorés (MG)	MG	12/04/2018
0893/2018	Vitória X Aimorés (MG)	MG	19/04/2018
1186/2018	Vitória x Governador Valadares	MG	15/05/2018
1349/2018	Vitória x Manhuaçu	MG	30/05/2018
1457/2018	Vitória x Mariana (MG)	MG	12/06/2018
1577/2018	Alegre x Lavras	MG	02/07/2018
1623/2018	Alegre X Viçosa	MG	05/07/2018
1658/2018	Alegre X Viçosa	MG	06/07/2018
1849/2018	Alegre X Viçosa	MG	28/07/2018
1866/2018	Alegre X Lavras	MG	30/07/2018
1892/2018	Vitória x Viçosa (MG)	MG	31/07/2018
2291/2018	ALEGRE X MARTINS SOARES	MG	23/08/2018
2558/2018	Alegre X Viçosa	MG	10/09/2018
2605/2018	Alegre X Ouro Preto	MG	13/09/2018
2604/2018	Alegre X Ouro Preto	MG	13/09/2018
2632/2018	Vitória X Ouro Preto (Mg)	MG	18/09/2018
	Alegre X Juiz de Fora ( Via Prados,MG / Via		
2820/2018	Luminárias,MG)	MG	27/09/2018
	Alegre X Juiz de Fora ( Via Prados,MG / Via		
2818/2018	Luminárias,MG)	MG	27/09/2018
2909/2018	Alegre X Ubá/MG	MG	01/10/2018
2935/2018	Alegre X São Gotardo/MG	MG	03/10/2018
2950/2018	ALEGRE X MARTINS SOARES	MG	04/10/2018
3411/2018	Vitória x Manhuaçu	MG	01/11/2018
3467/2018	Vitória X Ouro Preto (Mg)	MG	08/11/2018
3871/2018	Vitoria x Uberaba (MG)	MG	12/12/2018



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

0107/2019	Alegre X Muriaé	MG	16/01/2019
0245/2019	Alegre X Viçosa	MG	06/02/2019
0514/2019	São Mateus x Itueta	MG	08/03/2019
0568/2019	ALEGRE X JUIZ DE FORA/ MG	MG	12/03/2019
0567/2019	ALEGRE X JUIZ DE FORA/ MG	MG	12/03/2019
0569/2019	Alegre X São João del Rei	MG	12/03/2019
0570/2019	Alegre, ES x Luminárias, MG	MG	12/03/2019
0572/2019	Alegre, ES x Luminárias, MG	MG	12/03/2019
0601/2019	Alegre X Muriaé	MG	13/03/2019
0625/2019	ALEGRE X MARTINS SOARES	MG	14/03/2019
1078/2019	Alegre X São Gotardo/MG	MG	03/04/2019
1097/2019	Alegre X São João del Rei	MG	04/04/2019
1090/2019	Vitória x Manhauçu	MG	04/04/2019
1291/2019	Alegre X São João del Rei	MG	15/04/2019
1278/2019	Alegre, ES x Luminárias, MG	MG	15/04/2019
1339/2019	Vitória X Belo Horizonte (Bh)	MG	18/04/2019
1435/2019	Alegre, ES x Luminárias, MG	MG	25/04/2019
1587/2019	Alegre X São João del Rei	MG	07/05/2019
1721/2019	Vitória X Ouro Preto (Mg)	MG	14/05/2019
1754/2019	Vitória X Ouro Preto (Mg)	MG	16/05/2019
1894/2019	ALEGRE X JUIZ DE FORA/ MG	MG	27/05/2019
1889/2019	ALEGRE X JUIZ DE FORA/ MG	MG	27/05/2019
1933/2019	ALEGRE X JUIZ DE FORA/ MG	MG	28/05/2019
2107/2019	ALEGRE, ES X ITAMARANDIBA, MG	MG	07/06/2019
2170/2019	Alegre X Viçosa	MG	13/06/2019
2246/2019	Alegre X Uberlândia	MG	24/06/2019
2581/2019	Alegre X Viçosa	MG	23/07/2019
3007/2019	Alegre X Ouro Preto	MG	29/08/2019
3101/2019	Alegre X Viçosa	MG	05/09/2019
3153/2019	Vitória X Belo Horizonte (Bh)	MG	11/09/2019
3322/2019	Vitória X Ouro Preto (Mg)	MG	24/09/2019
3369/2019	Alegre, ES x Luminárias, MG	MG	27/09/2019
3370/2019	Alegre, ES x Luminárias, MG	MG	27/09/2019
3446/2019	Alegre X Lavras	MG	02/10/2019
3573/2019	Vitória x Manhauçu	MG	15/10/2019
3581/2019	Vitória x Conselheiro Pena (MG)	MG	16/10/2019
3589/2019	ALEGRE X JUIZ DE FORA/ MG	MG	18/10/2019
3633/2019	Vitória x Resplendor (MG)	MG	23/10/2019
3791/2019	Vitória x Resplendor (MG)	MG	06/11/2019
3827/2019	Vitória X Belo Horizonte (Bh)	MG	12/11/2019
	Alegre X Alto Caparaó/MG (Parque Nacional Do		



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

3851/2019	Caparaó)	MG	18/11/2019
4119/2019	ALEGRE X MARTINS SOARES	MG	09/12/2019
0255/2020	São Mateus x Itueta	MG	12/02/2020
0297/2020	ALEGRE X JUIZ DE FORA/ MG	MG	17/02/2020
0887/2020	Alegre X Viçosa	MG	22/09/2020
1055/2020	Alegre X Lavras	MG	15/11/2020
1183/2020	Alegre X Viçosa	MG	21/12/2020
0364/2021	Alegre X Viçosa	MG	10/06/2021
0509/2021	Alegre X Muriaé	MG	16/07/2021
0513/2021	Alegre X Viçosa	MG	16/07/2021
0875/2021	Vitória X Teófilo Otoni (MG)	MG	04/10/2021
0901/2021	Vitória x Governador Valadares	MG	05/10/2021
1000/2021	Alegre X Viçosa	MG	04/11/2021
1127/2021	Alegre X Viçosa	MG	24/11/2021
1220/2021	ALEGRE X JUIZ DE FORA/ MG	MG	07/12/2021
1217/2021	ALEGRE X JUIZ DE FORA/ MG	MG	07/12/2021
1230/2021	Alegre X Viçosa	MG	09/12/2021
1228/2021	Vitória x Tiradentes (MG)	MG	09/12/2021
1226/2021	Vitória x Tiradentes (MG)	MG	09/12/2021
1254/2021	Alegre X Viçosa	MG	15/12/2021
0063/2022	Alegre, ES x Luminárias, MG	MG	11/01/2022
0062/2022	Alegre, ES x Luminárias, MG	MG	11/01/2022
1703/2018	Alegre X Ponta Grossa/PR (Via São Mateus do Sul, PR)	PR	12/07/2018
1912/2018	Alegre X Ponta Grossa/PR (Via São Mateus do Sul, PR)	PR	01/08/2018
0602/2019	Alegre X Ponta Grossa/PR (Via São Mateus do Sul, PR)	PR	13/03/2019
1172/2019	Alegre X Ponta Grossa/PR (Via São Mateus do Sul, PR)	PR	09/04/2019
0054/2020	Vitória X Curitiba (PR)	PR	14/01/2020
0996/2017	Vitória x Angra dos Reis (RJ)	RJ	21/11/2017
1171/2017	Vitória x Angra dos Reis (RJ)	RJ	05/12/2017
0443/2018	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	06/03/2018
0647/2018	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	23/03/2018
0667/2018	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	26/03/2018
0666/2018	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	26/03/2018
0863/2018	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	17/04/2018
0921/2018	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	23/04/2018
1265/2018	Vitória X Niteroi (Rj)	RJ	22/05/2018
1395/2018	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	07/06/2018
1665/2018	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	09/07/2018
1938/2018	Vitória x Armação de Búzios (RJ)	RJ	03/08/2018
1963/2018	Vitória x Armação de Búzios (RJ)	RJ	03/08/2018
1976/2018	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	06/08/2018



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

2018/2018	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	07/08/2018
2147/2018	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	14/08/2018
2186/2018	Vitória x Arraial do Cabo (RJ)	RJ	16/08/2018
2668/2018	ALEGRE X CABO FRIO/ RJ	RJ	20/09/2018
2694/2018	Alegre X Rio de Janeiro	RJ	21/09/2018
2991/2018	Alegre X Bom Jesus do Itabapoana/RJ	RJ	08/10/2018
2998/2018	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	08/10/2018
3064/2018	Alegre X Bom Jesus do Itabapoana/RJ	RJ	11/10/2018
3273/2018	Alegre X Bom Jesus do Itabapoana/RJ	RJ	24/10/2018
3322/2018	Alegre X Bom Jesus do Itabapoana/RJ	RJ	29/10/2018
3696/2018	Alegre X Varre	RJ	27/11/2018
0429/2019	Vitória x Seropedica (RJ)	RJ	25/02/2019
0634/2019	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	14/03/2019
0865/2019	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	25/03/2019
1179/2019	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	09/04/2019
1215/2019	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	11/04/2019
1236/2019	Vitória x Arraial do Cabo (RJ)	RJ	11/04/2019
1228/2019	Vitória x Arraial do Cabo (RJ)	RJ	11/04/2019
1309/2019	Vitória X Niteroi (Rj)	RJ	16/04/2019
1513/2019	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	02/05/2019
2399/2019	Vitória X Niteroi (Rj)	RJ	05/07/2019
2659/2019	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	30/07/2019
2684/2019	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	01/08/2019
2899/2019	Alegre X Varre	RJ	20/08/2019
2985/2019	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	28/08/2019
3011/2019	Alegre X Varre	RJ	29/08/2019
3487/2019	Alegre X Rio de Janeiro	RJ	07/10/2019
3484/2019	Alegre X Rio de Janeiro	RJ	07/10/2019
3519/2019	ALEGRE X ITAPERUNA RJ	RJ	09/10/2019
3929/2019	Alegre X Bom Jesus do Itabapoana/RJ	RJ	25/11/2019
4069/2019	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	03/12/2019
4225/2019	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	20/12/2019
0046/2020	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	13/01/2020
0072/2020	Alegre X Rio de Janeiro	RJ	18/01/2020
0150/2020	Vitória X Niteroi (Rj)	RJ	30/01/2020
0880/2020	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	17/09/2020
1127/2020	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	08/12/2020
0194/2021	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	19/04/2021
0257/2021	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	19/05/2021
0488/2021	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	08/07/2021
0517/2021	Alegre X Seropedica (RJ)	RJ	16/07/2021



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Diretoria de Segurança e Logística – DSL/SI/UFES

0999/2021	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	04/11/2021
1050/2021	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	08/11/2021
1128/2021	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	24/11/2021
1222/2021	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	08/12/2021
1221/2021	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	08/12/2021
0246/2022	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	10/02/2022
0437/2022	Alegre X Campos Dos Goytacazes	RJ	18/03/2022
1183/2022	Vitória X Rio De Janeiro (Rj)	RJ	27/05/2022
0054/2018	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	10/01/2018
0105/2018	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	19/01/2018
0973/2018	Vitória x São Paulo (SP)	SP	26/04/2018
1459/2018	Vitória x Campinas (SP)	SP	13/06/2018
1742/2018	Vitória X Piracicaba (Sp)	SP	16/07/2018
1821/2018	Vitória X Piracicaba (Sp)	SP	25/07/2018
2439/2018	Vitória X Piracicaba (Sp)	SP	31/08/2018
2615/2018	Vitória x São Paulo (SP)	SP	14/09/2018
2720/2018	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	24/09/2018
0154/2019	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	25/01/2019
0151/2019	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	25/01/2019
2245/2019	Vitória x São Paulo (SP)	SP	24/06/2019
2603/2019	Vitória X Piracicaba (Sp)	SP	24/07/2019
2605/2019	Vitória X Piracicaba (Sp)	SP	24/07/2019
2839/2019	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	15/08/2019
3551/2019	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	14/10/2019
3735/2019	Vitória x São Paulo (SP)	SP	04/11/2019
0110/2020	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	24/01/2020
0112/2020	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	24/01/2020
0694/2020	Vitória x São Paulo (SP)	SP	15/06/2020
0082/2021	Vitória x São Paulo (SP)	SP	24/02/2021
0814/2021	Vitória x São Paulo (SP)	SP	20/09/2021
1240/2021	Vitória x São Paulo (SP)	SP	13/12/2021
0398/2022	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	11/03/2022
0644/2022	Vitória x São José dos Campos (SP)	SP	14/04/2022





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
DIEGO FERREIRA ALVES - SIAPE 1074859  
Diretor de Segurança e Logística  
Diretoria de Segurança e Logística - DSL/SI  
Em 13/10/2022 às 16:29

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/582670?tipoArquivo=O>